

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 159/2024 1DOC

#### MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão de obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência em anexo.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 11/04/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 25/03/2024 até as 08h29min do dia 11/04/2024.

Abertura das propostas: às 08:30 horas de 11/04/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas do dia 11/04/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão de obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência em anexo.**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Superintendência de Saúde; Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; Departamento de Educação Básica; Departamento de Proteção Social; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Finanças; Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Planejamento de Obras; Procuradoria Jurídica; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Fundo Social de Solidariedade; Chefia do Gabinete do Prefeito;

Código: 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 10.301.0012.2166 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2162 – Manutenção da Superintendência de Saúde; 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal; 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal; 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 12.365.0009.2175 – Gestão de Ensino Infantil – Pré-Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 12.365.0009.2176 – Gestão de Ensino Infantil – Creches; 08.243.0013.2082 – Manutenção do CRAS – Criança/Adolescente; 08.244.0013.2083 – Manutenção do CRAS – Famílias; 08.244.0013.2130 – Manutenção do Cadastro Único; 08.243.0013.2085 – Manutenção do CREAS – Crianças e Adolescentes; 08.244.0013.2086 – Manutenção do CREAS – Famílias; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0013.2084 – Manutenção do Pró-Idoso; 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 04.121.0005.2025 – Manutenção da Gestão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria; 04.129.0014.2161 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa, de Engenharia, Projetos e Convênios; 04.122.0003.2152 – Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina; 04.153.0036.2103 – Manutenção da Unidade de Corpo de Bombeiros; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 04.153.0002.2011 – Manutenção da Unidade de Tiro de Guerra; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Junta Militar; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 376, 525, 326, 391, 430, 442, 813, 897, 869, 911, 667, 682, 769, 725, 740, 621, 696, 244, 215, 959, 290, 314, 129, 1069, 186, 1151, 137, 1022, 49, 31, 15 e 8.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por equipamento e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários** quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os**

**salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei

Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 10.16. **Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

- 10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
- 10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
- 10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
- 10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
- 10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);
- 10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de manutenção de ar condicionado com no mínimo 248 (duzentos e quarenta e oito) equipamentos, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)
- 10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.
- 10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.
- 10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).
- 10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.
- 10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**
- 10.17.9. Declaração de que na assinatura do contrato providenciará junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto desta licitação e as especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/1977 e apresentar junto a Administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato (Anexo 15 do edital).**
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº

14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

**x)** A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar

e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

## 21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e

[WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 21 de março de 2024 à 08 de abril de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ANEXO XIII - Minuta do Contrato
- ANEXO XIV - Termo de Ciência e de Notificação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO XV – Declaração de que na assinatura do contrato providenciará unto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto desta licitação e as especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/1977.

**Cajati/SP, 22 de março de 2024.**

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão de obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

Item	Secretaria	Prédio	Patrimônio	Marca	Tipo	BTU	Quantidade anual de manutenções	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças (fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustante), conforme TR do edital										
1	Saúde	Pasc	3551	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
2	Saúde	Pasc	3581	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
3	Saúde	Pasc	3429	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
4	Saúde	Pasc	3598	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
5	Saúde	Pasc	3634	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
6	Saúde	Pasc	3514	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
7	Saúde	Pasc	3452	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
8	Saúde	Pasc	3392	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



9	Saúde	Pasc	3651	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
10	Saúde	Pasc	3461	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
11	Saúde	Pasc	3494	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
12	Saúde	Pasc	18609	Elgin	Split	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
13	Saúde	Pronto Atendimento	18312	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
14	Saúde	Pronto Atendimento	18409	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
15	Saúde	Pronto Atendimento	4631	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
16	Saúde	Pronto Atendimento	3890	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
17	Saúde	Pronto Atendimento	3835	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
18	Saúde	Pronto Atendimento	4195	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
19	Saúde	Pronto Atendimento	4262	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
20	Saúde	Pronto Atendimento	20699	TCL	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
21	Saúde	Pronto Atendimento	18410	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
22	Saúde	Pronto Atendimento	4326	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
23	Saúde	Pronto Atendimento	18313	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
24	Saúde	Pronto Atendimento	4751	Fujitsu	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
25	Saúde	Pronto Atendimento	9560	Consul	Janela	10.000	2	5	R\$ 221,08	R\$ 1.105,41
26	Saúde	Pronto Atendimento	4415	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



27	Saúde	Pronto Atendimento	4041	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
28	Saúde	Pronto Atendimento	3925	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
29	Saúde	Pronto Atendimento	29595/4468	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
30	Saúde	Pronto Atendimento	4363	Fujitsu	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
31	Saúde	Pronto Atendimento	20812	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
32	Saúde	Pronto Atendimento	4509	Philco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
33	Saúde	Pronto Atendimento	18424	Agratto	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
34	Saúde	Pronto Atendimento	4696	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
35	Saúde	Pronto Atendimento	4185	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
36	Saúde	Pronto Atendimento	18315	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
37	Saúde	Pronto Atendimento	4534	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
38	Saúde	Pronto Atendimento	4704	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
39	Saúde	Pronto Atendimento	18314	Philco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
40	Saúde	Pronto Atendimento	21454	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
41	Saúde	Pronto Atendimento	4312	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
42	Saúde	Pronto Atendimento	3683	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
43	Saúde	Pronto Atendimento	4601	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14



44	Saúde	Pronto Atendimento	3799	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
45	Saúde	Pronto Atendimento	4553	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
46	Saúde	Pronto Atendimento	29600/4616	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
47	Saúde	Pronto Atendimento	4276	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
48	Saúde	Pronto Atendimento	29361/4006	Fujitsu	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
49	Saúde	Pronto Atendimento	4764	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
50	Saúde	Pronto Atendimento	4006	Fujitsu	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
51	Saúde	Pronto Atendimento	30246	Fujitsu	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
52	Saúde	Pronto Atendimento	30247/5559	Fujitsu	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
53	Saúde	Pronto Atendimento	20455	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
54	Saúde	Pronto Atendimento	20756	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
55	Saúde	Pronto Atendimento	21446	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
56	Saúde	Pronto Atendimento	17662	Samsung	Split	18.000	2	5	R\$ 235,59	R\$ 1.177,96
57	Saúde	Pronto Atendimento	22154	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
58	Saúde	Secretaria de Saúde	s/n	Dometic		18.000	2	5	R\$ 235,59	R\$ 1.177,96
59	Saúde	Centro Odontológico	3350	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
60	Saúde	Centro Odontológico	3270	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50

61	Saúde	Centro Odontológico	3262	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
62	Saúde	Centro Odontológico	3227	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
63	Saúde	Centro Odontológico	3279	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
64	Saúde	Centro Odontológico	3367	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
65	Saúde	Centro Odontológico	3322	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
66	Saúde	Centro Odontológico	18427	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
67	Saúde	Fisioterapia	3025	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
68	Saúde	Fisioterapia	2844	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
69	Saúde	Fisioterapia	3002	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
70	Saúde	Fisioterapia	2943	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
71	Saúde	Fisioterapia	2916	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
72	Saúde	Fisioterapia	2867	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
73	Saúde	Fisioterapia	2947	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
74	Saúde	Fisioterapia	2904	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
75	Saúde	Fisioterapia	2888	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
76	Saúde	Fisioterapia	2867	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
77	Saúde	Fisioterapia	2828	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
78	Saúde	CAPS	991	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
79	Saúde	CAPS	10023	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
80	Saúde	CAPS	10003	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



81	Saúde	CAPS	10045	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
82	Saúde	CAPS	19860	Philco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,59	R\$ 1.177,96
83	Saúde	CAPS	19861	Philco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,59	R\$ 1.177,96
84	Saúde	CAPS	19863	Philco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,59	R\$ 1.177,96
85	Saúde	CAPS	23209	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
86	Saúde	CAPS	11600	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
87	Saúde	UBS Vila Antunes	10.195	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
88	Saúde	UBS Vila Antunes	10.151	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
89	Saúde	UBS Vila Antunes	10.102	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
90	Saúde	UBS Vila Antunes	10.071	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
91	Saúde	UBS Vila Antunes	10.129	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
92	Saúde	UBS Vila Antunes	10.243	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
93	Saúde	UBS Vila Antunes	10.170	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
94	Saúde	UBS Vila Antunes	10.139	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
95	Saúde	UBS Vila Antunes	10.110	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
96	Saúde	UBS Vila Antunes	10.216	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
97	Saúde	UBS Vila Antunes	17.907	Fujitsu	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
98	Saúde	UBS Inhuguvira	18059	Carriel	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



99	Saúde	UBS Inhuguvira	28530/18047	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
100	Saúde	UBS Inhuguvira	Comodato	Elgin	Split	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
101	Saúde	UBS Inhuguvira	28546/18062	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
102	Saúde	UBS Inhuguvira	18066	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
103	Saúde	UBS Inhuguvira	Comodato	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
104	Saúde	UBS Inhuguvira	Comodato	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
105	Saúde	UBS Inhuguvira	18044	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
106	Saúde	UBS Inhuguvira	Comodato	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
107	Saúde	UBS Inhuguvira	Comodato	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
108	Saúde	UBS Inhuguvira	Comodato	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
109	Saúde	UBS Inhuguvira	18039	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
110	Saúde	UBS Inhuguvira	18054	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
111	Saúde	UBS Parafuso	28543	York	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
112	Saúde	UBS Parafuso	10741	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
113	Saúde	UBS Parafuso	10522	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
114	Saúde	UBS Parafuso	10584	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
115	Saúde	UBS Parafuso	28542/10600	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



116	Saúde	UBS Parafuso	28544	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
117	Saúde	UBS Parafuso	10543	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
118	Saúde	UBS Parafuso	18425	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
119	Saúde	UBS Capitão Braz	10821	Selentic	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
120	Saúde	UBS Capitão Braz	19564	Fontaine	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
121	Saúde	UBS Capitão Braz	28533	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
122	Saúde	UBS Capitão Braz	28534	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
123	Saúde	UBS Capitão Braz	28535	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
124	Saúde	UBS Capitão Braz	28537	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
125	Saúde	UBS Capitão Braz	28538	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
126	Saúde	UBS Capitão Braz	18417	Agratto	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
127	Saúde	UBS Vila Andreia	12739	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
128	Saúde	UBS Vila Andreia	12783	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
129	Saúde	UBS Vila Andreia	28539	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
130	Saúde	UBS Vila Andreia	28540	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
131	Saúde	UBS Vila Andreia	12706	Carrier	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
132	Saúde	UBS Vila Andreia	18418	Agratto	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



133	Saúde	UBS Barra do Azeite	17170	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
134	Saúde	UBS Barra do Azeite	28546/18062	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
135	Saúde	UBS Barra do Azeite	28547	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
136	Saúde	UBS Barra do Azeite	12621	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
137	Saúde	UBS Barra do Azeite	12551	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
138	Saúde	UBS Barra do Azeite	18411	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
139	Saúde	UBS Barra do Azeite	19567	Trane	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
140	Saúde	UBS Barra do Azeite	18422	Agratto	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
141	Saúde	UBS Barra do Azeite	23204	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
142	Saúde	UBS Barra do Azeite	23205	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
143	Saúde	UBS Barra do Azeite	23206	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
144	Saúde	UBS Barra do Azeite	23207	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
145	Saúde	UBS Barra do Azeite	23208	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
146	Saúde	UBS Jacupiranguinha	13730	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
147	Saúde	UBS Jacupiranguinha	13683	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
148	Saúde	UBS Jacupiranguinha	13752	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



149	Saúde	UBS Jacupiranguinha	18421	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
150	Saúde	UBS Vila Tatu	16322	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
151	Saúde	UBS Vila Tatu	16226	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
152	Saúde	UBS Vila Tatu	16236	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
153	Saúde	UBS Vila Tatu	18412	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
154	Saúde	UBS Vila Tatu	18419	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
155	Saúde	UBS Capelinha	13789	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
156	Saúde	UBS Capelinha	13826	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
157	Saúde	UBS Capelinha	13779	Philco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
158	Saúde	UBS Capelinha	13861	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
159	Saúde	UBS Capelinha	13806	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
160	Saúde	UBS Bico do Pato	19565	Fontaine	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
161	Saúde	UBS Bico do Pato	22985	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
162	Saúde	UBS Bico do Pato	18415	Philco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
163	Saúde	UBS Bico do Pato	19566	Fontaine	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
164	Saúde	UBS Bico do Pato	22979	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
165	Saúde	UBS Bico do Pato	29980	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



166	Saúde	UBS Bico do Pato	20815	TCL	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
167	Saúde	UBS Bico do Pato	29978	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
168	Saúde	UBS Bico do Pato	18420	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
169	Saúde	UBS Bico do Pato	29945	Samsung	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
170	Saúde	UBS Bico do Pato	29946	Samsung	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
171	Saúde	UBS Bico do Pato	29947	Samsung	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
172	Saúde	UBS Bico do Pato	29948	Samsung	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
173	Saúde	UBS Bico do Pato	29977	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
174	Saúde	UBS Bico do Pato	22981	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
175	Saúde	UBS Bico do Pato	22982	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
176	Saúde	UBS Bico do Pato	29983	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
177	Saúde	UBS Bico do Pato	20546	TCL	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
178	Saúde	UBS Jardim Muniz	28511	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
179	Saúde	UBS Jardim Muniz	28512	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
180	Saúde	UBS Jardim Muniz	28513/10407	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
181	Saúde	UBS Jardim Muniz	28514	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
182	Saúde	UBS Jardim Muniz	28515	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



183	Saúde	UBS Jardim Muniz	28516	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
184	Saúde	UBS Jardim Muniz	28517	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
185	Saúde	UBS Jardim Muniz	28518	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
186	Saúde	UBS Jardim Muniz	28519	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
187	Saúde	UBS Jardim Muniz	28520	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
188	Saúde	UBS Jardim Muniz	28521	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
189	Saúde	UBS Jardim Muniz	28522	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
190	Saúde	UBS Jardim Muniz	28523	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
191	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	18416	Philco	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
192	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	18423	Agratto	Split	29.000	2	5	R\$ 285,25	R\$ 1.426,23
193	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	28525	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
194	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	3835	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
195	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	3925	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
196	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	3890	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
197	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	28117	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
198	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	21443	Carrier	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
199	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	3683	Carrier	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



200	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
201	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
202	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
203	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
204	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	18.000	2	5	R\$ 235,59	R\$ 1.177,90
205	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
206	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
207	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	60.000	2	5	R\$ 357,69	R\$ 1.788,45
208	Saúde	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
209	Educação	Secretaria de Educação	1157	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
210	Educação	Secretaria de Educação	1546	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
211	Educação	Secretaria de Educação	1638	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
212	Educação	Secretaria de Educação	1165	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
213	Educação	Secretaria de Educação	22654	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
214	Educação	Secretaria de Educação	22655	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
215	Educação	Secretaria de Educação	1484	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
216	Educação	Secretaria de Educação	1205	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



217	Educação	Secretaria de Educação	1581	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
218	Educação	Secretaria de Educação	1242	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
219	Educação	Secretaria de Educação	1250	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
220	Educação	Secretaria de Educação	1319	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
221	Educação	Secretaria de Educação	1334	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
222	Educação	Secretaria de Educação	1355	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
223	Educação	Secretaria de Educação	1365	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
224	Educação	Secretaria de Educação	1401	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
225	Educação	Secretaria de Educação	1423	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
226	Educação	Secretaria de Educação	1450	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
227	Educação	Secretaria de Educação	29249	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
228	Educação	Secretaria de Educação	1289	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
229	Educação	Secretaria de Educação	1290	Consul	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
230	Educação	Secretaria de Educação	1133	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
231	Educação	Secretaria de Educação	1134	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
232	Educação	Secretaria de Educação	1135	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
233	Educação	Secretaria de Educação	1136	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79



234	Educação	Secretaria de Educação	1137	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
235	Educação	Secretaria de Educação	1138	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
236	Educação	Secretaria de Educação	1526	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
237	Educação	Secretaria de Educação	1527	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
238	Educação	Secretaria de Educação	1528	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
239	Educação	Secretaria de Educação	1529	Electrolux	teto	48.000	2	5	R\$ 330,96	R\$ 1.654,79
240	Educação	EMEI Patinho Feio	18422	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
241	Educação	EMEI Patinho Feio	18423	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
242	Educação	EMEI Patinho Feio	18416	Philco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
243	Educação	EMEI Patinho Feio	3948	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
244	Educação	EMEI Patinho Feio	3862	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
245	Educação	EMEI Patinho Feio	18420	Agratto	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
246	Educação	EMEI Patinho Feio	3552	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
247	Educação	EMEI Patinho Feio	20548	TCL	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
248	Educação	EMEI Patinho Feio	18411	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
249	Educação	EMEI Patinho Feio	3937	Komeco	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
250	Educação	EMEI Patinho Feio	18413	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



251	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	19839	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
252	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	20018	agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
253	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	19838	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
254	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	20253	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
255	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	19840	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
256	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	11504	Springer	janela	21.000	2	5	R\$ 243,75	R\$ 1.218,75
257	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	20249	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
258	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	20250	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
259	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	19851	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
260	Educação	EMEB Capitão Braz	19821	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
261	Educação	EMEB Capitão Braz	19822	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
262	Educação	EMEB Capitão Braz	19823	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
263	Educação	EMEB Capitão Braz	19824	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
264	Educação	EMEB Capitão Braz	19825	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



265	Educação	EMEB Capitão Braz	22663	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
266	Educação	EMEB Capitão Braz	22664	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
267	Educação	EMEB Capitão Braz	22665	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
268	Educação	EMEB Capitão Braz	22666	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
269	Educação	EMEB Capitão Braz	22667	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
270	Educação	EMEB Capitão Braz	22668	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
271	Educação	EMEB Capitão Braz	22669	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
272	Educação	EMEB Capitão Braz	22670	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
273	Educação	EMEB Capitão Braz	22671	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
274	Educação	EMEB Capitão Braz	22672	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
275	Educação	EMEB Capitão Braz	22673	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
276	Educação	EMEB Capitão Braz	22674	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
277	Educação	EMEB Capitão Braz	22675	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
278	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	5950	LG	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
279	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	6279	LG	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
280	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	5972	LG	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
281	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	19856	TCL	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
282	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20026	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



283	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20029	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
284	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20035	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
285	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20028	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
286	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20034	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
287	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20030	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
288	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20033	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
289	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20032	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
290	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20027	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
291	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	20031	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
292	Educação	Creche Pequeno príncipe	19836	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
293	Educação	Creche Pequeno príncipe	5949	LG	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
294	Educação	Creche Pequeno príncipe	s/n	TCL	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
295	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	6770	Consul	janela	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
296	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	6769	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
297	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	1678	eco blue	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
298	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	1677	eco blue	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
299	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	20247	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
300	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	1679	eco blue	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
301	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	20012	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
302	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	20426	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



303	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	5642	Consul	janela	8.000	2	5	R\$ 216,25	R\$ 1.081,25
304	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	20248	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
305	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	20011	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
306	Educação	EMEB Jardim São José	20251	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
307	Educação	EMEB Jardim São José	s/n	Comfee	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
308	Educação	EMEB Jardim São José	20020	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
309	Educação	EMEB Jardim São José	20252	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
310	Educação	EMEB Jardim São José	20019	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
311	Educação	EMEB Jardim São José	22660	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
312	Educação	EMEB Jardim São José	1551	comfee	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
313	Educação	EMEB Jardim São José	s/n	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
314	Educação	EMEB Jardim São José	18433	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
315	Educação	EMEB Jardim São José	19846	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
316	Educação	EMEB Jardim São José	22659	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
317	Educação	EMEB Jardim São José	22661	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
318	Educação	EMEB Jardim São José	22657	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
319	Educação	EMEB Jardim São José	22662	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
320	Educação	EMEB Jardim São José	22658	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



321	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19841	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
322	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19843	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
323	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19850	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
324	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19842	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
325	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19848	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
326	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19847	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
327	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19845	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
328	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19844	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
329	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	19849	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
330	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5102	philco	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
331	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5106	philco	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
332	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5114	philco	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
333	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5153	philco	Split	29.000	2	5	R\$ 272,75	R\$ 1.363,73
334	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5081	carrier	Split	36.000	2	5	R\$ 316,20	R\$ 1.580,98
335	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5472	carrier	Split	36.000	2	5	R\$ 316,20	R\$ 1.580,98
336	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5378	carrier	Split	36.000	2	5	R\$ 316,20	R\$ 1.580,98
337	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5182	samsung	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
338	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5480	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
339	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	5201	Samsung	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
340	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18280	agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50

341	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18281	agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
342	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18282	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
343	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18283	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
344	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18284	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
345	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18285	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
346	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18286	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
347	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18287	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
348	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	18288	Agratto	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
349	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	20023	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
350	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	19835	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
351	Educação	EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu)	20021	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
352	Educação	EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu)	20022	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
353	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	20013	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
354	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	19837	Komeco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
355	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	20254	Agratto	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
356	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	15331	Elgin	janela	10.000	2	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
357	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	15332	Elgin	janela	10.000	2	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
358	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	15040	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
359	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	15008	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



360	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22632	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
361	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22638	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
362	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22637	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
363	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22634	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
364	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22633	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
365	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22635	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
366	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22636	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
367	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22631	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
368	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22630	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
369	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22639	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
370	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22640	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
371	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	22641	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
372	Desenv. Social	Cadastro Único	2778	Elgin	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
373	Desenv. Social	Cadastro Único	2750	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
374	Desenv. Social	Cadastro Único	5051	Carrier	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
375	Desenv. Social	Cadastro Único	Sem Patrimônio	Philco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
376	Desenv. Social	Cadastro Único	19864	Philco	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
377	Desenv. Social	Cadastro Único	5042	Philco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
378	Desenv. Social	Cadastro Único	2538	Fujitsu	Split	27.000	2	5	R\$ 263,78	R\$ 1.318,91





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



379	Desenv. Social	Cadastro Único	5041	Philco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
380	Desenv. Social	Creas	2651	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
381	Desenv. Social	Creas	2718	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
382	Desenv. Social	Creas	2675	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
383	Desenv. Social	Creas	4789	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
384	Desenv. Social	Creas	4819	York	Split	48.000	2	5	R\$ 343,46	R\$ 1.717,29
385	Desenv. Social	Creas	Sem Patrimônio	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
386	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	7885	LG	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
387	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	9293	Constru Decor	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
388	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	9294	Constru Decor	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
389	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	9171	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
390	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	2522	Fujitsu	Split	27.000	2	5	R\$ 263,78	R\$ 1.318,91
391	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	2676	Komeco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
392	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	2622	Komeco	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
393	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	2515	Hitachi	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
394	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	2677	Komeco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
395	Desenv. Social	Pro Idoso	18399	Komeco	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
396	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	830	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93



397	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	802	Philco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
398	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	896	LG	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
399	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	858	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
400	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	268	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
401	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	218	York	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
402	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	1676	ecoblue	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
403	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	115	York	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
404	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	659	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
405	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	658	Electrolux	Split	48.000	2	5	R\$ 343,46	R\$ 1.717,29
406	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	322	York	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
407	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	1036	Komeco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93

408	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	836	Hitachi	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
409	Adm. e Gestão de Pessoas	Torre de tv	17048	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
410	Adm. e Gestão de Pessoas	Torre de tv	17051	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
411	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	9742	Midea	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
412	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	23519	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador		2	5	R\$ 341,25	R\$ 1.706,25
413	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	235520	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador		2	5	R\$ 341,25	R\$ 1.706,25
414	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
415	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
416	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
417	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
418	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
419	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2024	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
420	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2145	Electrolux	Split	7.000	2	5	R\$ 214,75	R\$ 1.073,75

421	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	s/n	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
422	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2469	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
423	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2468	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
424	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2467	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
425	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2231	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
426	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2245	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
427	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2067	Electrolux	Split	7.000	2	5	R\$ 214,75	R\$ 1.073,75
428	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2202	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
429	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2437	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
430	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2492	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
431	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2486	Consul	Janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
432	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	2329	Consul	janela	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
433	Finanças e Tributação	Paço Municipal	754	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
434	Finanças e Tributação	Paço Municipal	672	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
435	Finanças e Tributação	Paço Municipal	696	Samsung	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
436	Finanças e Tributação	Paço Municipal	678	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
437	Finanças e Tributação	Paço Municipal	44	York	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50

438	Finanças e Tributação	Paço Municipal	55	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
439	Finanças e Tributação	Paço Municipal	79	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
440	Governo e Desenv. Econômico	Paço Municipal	786	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
441	Governo e Desenv. Econômico	Paço Municipal	2272	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
442	Governo e Desenv. Econômico	Paço Municipal	145	York	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
443	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	2578	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
444	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	582	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
445	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	523	Hitachi	Split	7.000	2	5	R\$ 214,75	R\$ 1.073,75
446	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	522	York	Split	7.000	2	5	R\$ 214,75	R\$ 1.073,75
447	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	2724	Electrolux	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
448	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	542	York	Split	7.000	2	5	R\$ 214,75	R\$ 1.073,75
449	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	563	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14

450	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	564	York	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
451	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	22864	Elgin	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
452	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	477	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
453	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	458	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
454	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	488	York	Split	7.000	2	5	R\$ 214,75	R\$ 1.073,75
455	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	437	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
456	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	12592	Komeco	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
457	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	20816	TCL	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
458	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	20262	Comfee	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
459	Serviços Públicos	Garagem	8953	Komeco	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
460	Serviços Públicos	Garagem	8881	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
461	Serviços Públicos	Garagem	22676	Elgin	Split	18.000	2	5	R\$ 235,84	R\$ 1.179,21
462	Serviços Públicos	Garagem	22677	TCL	Split	24.000	2	5	R\$ 257,99	R\$ 1.289,93
463	Serviços Públicos	Garagem	8859	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
464	Serviços Públicos	Garagem	8927	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
465	Serviços Públicos	Garagem	8824	Hitachi	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



466	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	22645	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
467	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	22643	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
468	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	22644	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
469	Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes	8461	Samsung	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
470	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8381	Electrolux	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
471	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8207	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
472	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8433	Fujitsu	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
473	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8245	Fujitsu	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
474	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8103	Fujistu	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
475	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8131	Fujistu	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
476	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8079	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
477	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8294	Fujitsu	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14



478	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8140	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
479	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8192	Electrolux	Split	30.000	2	5	R\$ 286,30	R\$ 1.431,50
480	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8211	Hitachi	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
481	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8392	Elgin	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
482	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	8321	Fujitsu	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
483	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22647	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
484	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22650	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
485	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22649	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
486	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22651	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
487	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22653	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
488	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22648	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
489	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	22652	Elgin	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
490	Gabinete do Prefeito	Junta Militar	4985	Consul	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
491	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	31	Carrier	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
492	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	21	Samsung	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



493	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	11	Electrolux	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
494	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	20813	Electrolux	Split	22.000	2	5	R\$ 251,66	R\$ 1.258,29
495	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	190	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
496	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	769	Electrolux	Split	9.000	2	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,14
497	Gabinete do Prefeito	Cartório eleitoral	5032	Consul	Split	12.000	2	5	R\$ 225,30	R\$ 1.126,50
TOTAL GERAL									R\$ 585.736,40	

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.**

## a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Superintendência de Saúde; Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; Departamento de Educação Básica; Departamento de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Proteção Social; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Finanças; Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Planejamento de Obras; Procuradoria Jurídica; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Fundo Social de Solidariedade; Chefia do Gabinete do Prefeito;

Código: 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 10.301.0012.2166 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2162 – Manutenção da Superintendência de Saúde; 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal; 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal; 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 12.365.0009.2175 – Gestão de Ensino Infantil – Pré-Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 12.365.0009.2176 – Gestão de Ensino Infantil – Creches; 08.243.0013.2082 – Manutenção do CRAS – Criança/Adolescente; 08.244.0013.2083 – Manutenção do CRAS – Famílias; 08.244.0013.2130 – Manutenção do Cadastro Único; 08.243.0013.2085 – Manutenção do CREAS – Crianças e Adolescentes; 08.244.0013.2086 – Manutenção do CREAS – Famílias; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0013.2084 – Manutenção do Pró-Idoso; 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 04.121.0005.2025 – Manutenção da Gestão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria; 04.129.0014.2161 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa, de Engenharia, Projetos e Convênios; 04.122.0003.2152 – Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina; 04.153.0036.2103 – Manutenção da Unidade de Corpo de Bombeiros; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 04.153.0002.2011 – Manutenção da Unidade de Tiro de Guerra; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Junta Militar; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 376, 525, 326, 391, 430, 442, 813, 897, 869, 911, 667, 682, 769, 725, 740, 621, 696, 244, 215, 959, 290, 314, 129, 1069, 186, 1151, 137, 1022, 49, 31, 15 e 8.

## **b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 3.3 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

##### TIPO DA DEMANDA:

- ( X ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
 ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

##### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Realização de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati. Este serviço visa garantir o funcionamento eficiente e prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando falhas e reduzindo custos com reparos corretivos.

##### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado pela Prefeitura de Cajati é uma medida indispensável, pois garante ambientes confortáveis e saudáveis para funcionários e cidadãos que frequentam os espaços municipais. Além de assegurar o bem-estar dos usuários, essa manutenção contribui significativamente para a preservação do investimento público, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com substituições precoces. A economia de recursos também é uma vantagem, uma vez que a manutenção preventiva evita falhas inesperadas e reduz o consumo de energia elétrica. A eficiência operacional dos sistemas de ar-condicionado é mantida através de inspeções regulares e ajustes adequados, o que minimiza interrupções nos serviços prestados pela Prefeitura. Além disso, a saúde pública é beneficiada, pois a manutenção adequada dos equipamentos contribui para a qualidade do ar interior, prevenindo problemas respiratórios e alergias. Assim, a contratação desse serviço é essencial para garantir ambientes confortáveis, seguros e eficientes nas instalações municipais.

##### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Considerando o levantamento realizado no Memorando 1Doc nº 15.282/2023, o Município possui 511 aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades, marcas e tipos sob sua responsabilidade. Sendo dois serviços por aparelho por ano, a previsão é de da realização de 1.022 serviços por ano ou 2.555 serviços num período de 30 (trinta) meses

##### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a pesquisa de preços realizada e orçamento em anexo, a estimativa do valor da contratação será de : R\$ 255.907,19 por ano ou R\$ 639.767,97 pelo período de 30 meses.

##### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Possuímos a expectativa de que o serviço seja iniciado dentro de 45 dias, visto que não possuímos contratos desse objeto vigente.

##### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A demanda pela manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado na Prefeitura de Cajati possui um grau de prioridade alto devido à sua importância para o conforto e bem-estar dos funcionários e cidadãos que frequentam as instalações municipais. Além de garantir ambientes climatizados e seguros, essa manutenção preserva o investimento público ao prolongar a vida útil dos equipamentos e contribui para a saúde pública ao promover a qualidade do ar interior. Assim, é essencial que essa demanda seja atendida prontamente para assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de ar-condicionado e a satisfação dos usuários.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
Responsável pela demanda: Gabriel Orbeli França	
Secretaria demandante: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
Email: <a href="mailto:administracao@cajati.sp.gov.br">administracao@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: (13) 3854-8700

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –  
ETP nº 001/2024-2**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Prefeitura do  
Município de Cajati – SP

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Administração e Gestão de  
Pessoas  
(Unidade demandante/requisitante)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A36A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A36A



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699



#### 1. INTRODUÇÃO:

Para que se possa realizar serviços que supram satisfatoriamente os anseios da população, o Município precisa dispor de locais e condições adequadas para atendimento aos cidadãos, aos seus servidores e visitantes. Para tanto, é necessário observar as normas para conservação do patrimônio público e para promoção à segurança e à saúde que envolvem desde a limpeza dos ambientes até a manutenção preventiva dos equipamentos, que estão em conformidade com a legislação, com normativas e com manuais de uso.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

O Município, atualmente, não conta com nenhuma solução que possa satisfazer a necessidade de manutenções preventivas.

Ainda, o Município, conforme informações constantes no Memorando 1Doc nº 15.282/2023 possui, pelo menos, 511 aparelhos, de diversas capacidades (BTUs), marcas e tipos (splits e janelas), que precisam de manutenção. Estes aparelhos estão instalados em várias Secretarias e salas que podem ter diferentes finalidades: salas de aula, salas para atendimento a pacientes e salas administrativas.

Em comparação com a última contratação, que foi realizada em 2018, o número de aparelhos de ar-condicionado foi aumentado em mais de 100 aparelhos. Esse aumento se deu devido às adequações de ambientes que tenham sido reformados e novas salas criadas, necessitando da realização de climatização ou do investimento realizado, como: inauguração de novas unidades escolares, novos postos de saúde ou novos Cras. Ainda, é possível citar o investimento com a instalação de ar-condicionado em salas de aula já existentes.

A região do Vale do Ribeira vem apresentando, a cada ano, temperaturas cada vez mais altas. E em Cajati não é diferente. O aparelho que antes era classificado como item de luxo, atualmente, é visto como indispensável em locais de atendimento sejam públicos sejam privados.

A manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, por pessoal especializado, de forma geral, é fundamental para garantir o bom funcionamento e prolongar a sua vida útil. Portanto, é possível destacar:

- Eficiência energética: um aparelho de ar-condicionado bem mantido consome menos energia, o que reduz os gastos com eletricidade e gera ganho ambiental;
- Durabilidade do equipamento: a manutenção regular ajuda a evitar falhas prematuras e prolonga a vida útil do aparelho;
- Qualidade do ar: A limpeza regular dos filtros e das unidades internas do aparelho ajuda a manter a qualidade do ar interior, removendo poeira, alérgenos e mofo.
- Evitar problemas futuros: A identificação precoce de problemas potenciais durante a manutenção preventiva pode evitar grandes reparos, mais custosos no futuro.

Assim, torna-se indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

### 3. **DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):**

Apesar de ainda não concluído pelo Município de Cajati o Plano de Contratações Anual, esta contratação vinha sendo anualmente renovada, dada a sua característica contínua e necessidade de ser realizado o serviço por meio de empresa terceirizada.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

A contratação da solução objeto deste estudo técnico preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá atender a manutenção em todas as dependências dos ares-condicionados instalados no Município, ficando a suas expensas deslocamentos, taxas, pedágios e outros custos relacionados ao objeto da solução;
- b) Atender rigorosamente aos procedimentos e as técnicas para a execução dos serviços, de acordo com as recomendações dos fabricantes, bem como às normas técnicas aplicáveis e ao PMOC, quando houver;
- c) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;
- d) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade. O referido atestado deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de ares-condicionados do Município de Cajati;
- e) Na manutenção preventiva, a empresa contratada procederá, regulamente, com manutenções, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias e, quando necessárias substituições, realizará com peças genuínas;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos

serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

- g) Os serviços deverão ser executados nos horários e nos dias normais de expediente administrativo da contratante (considerando que alguns prédios podem ter funcionamento diferente) e desde que não interfiram no bom funcionamento das unidades. Porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- h) Fornecer EPIs e treinamentos adequados aos funcionários (trabalho em altura);
- i) O serviço possui natureza continuada;
- j) Os serviços deverão ser realizados duas vezes por ano em cada aparelho, num intervalo de 6 (seis) meses entre um serviço e outro;
- k) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3 (três) meses;
- l) A vigência contratual deverá ser de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até igual período, ou seja, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público. Cabe ressaltar que tal elasticidade de prazo tem o condão de otimizar os serviços desta natureza, evitando a pulverização de contratos. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, possibilitando às empresas interessas que disponham de estratégia contratual mais bem definida de investimento, gerando economia de escala, refletida até mesmo em economia processual: não necessidade de novo processo licitatório, de prorrogações e aferições de valores anualmente, etc., sendo atestada a maior vantagem econômica, em conformidade com o art. 106, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021

- m) Não há necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- n) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- o) As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

#### 5. **DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (Art. 18, § 1º, inc. IV):

Considerando o levantamento realizado (Memorando 1Doc nº 15.282/2023 já citado), o Município possui 511 aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades, marcas e tipos sob sua responsabilidade. Sendo dois serviços por aparelho por ano, serão realizados 1.022 serviços por ano ou 2.555 serviços num período de 30 (trinta) meses.

Da última contratação (2018) até agora, houve aumento de mais de 100 aparelhos, resultado de investimentos em novos ares substituindo alguns por mais novos e investindo em conforto térmico de outros ambientes, como a instalação em salas de aula e postos de saúde já existentes ou inauguração de novos (como unidades de Cras ou mesmo novas escolas e postos de saúde). Segue a tabela anexa com os serviços e os aparelhos:

Item	Secretaria	Prédio	Localização	Patrimônio	Marca	Tipo	BTU
1	Saúde	Pasc	Sala de Imunização	3551	Komeco	Split	12.000
2	Saúde	Pasc	Sala de Reunião	3581	Komeco	Split	12.000
3	Saúde	Pasc	Consultório 01	3429	Komeco	Split	12.000
4	Saúde	Pasc	Sala de Enfermagem	3598	Komeco	Split	12.000
5	Saúde	Pasc	Sala de Exame	3634	Komeco	Split	12.000

6	Saúde	Pasc	Consultório 02	3514	Komeco	Split	12.000
7	Saúde	Pasc	Consultório - 03	3452	Komeco	Split	12.000
8	Saúde	Pasc	Consultório 04	3392	Komeco	Split	12.000
9	Saúde	Pasc	Sala de Triagem	3651	Komeco	Split	12.000
10	Saúde	Pasc	Almoxarifado Fraldas	3461	Komeco	Split	12.000
11	Saúde	Pasc	Recepção	3494	Komeco	Split	12.000
12	Saúde	Pasc	Sala de Espera	18609	Elgin	Split	48.000
13	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 01	18312	Agratto	Split	12.000
14	Saúde	Pronto Atendimento	Motoristas	18409	Agratto	Split	9.000
15	Saúde	Pronto Atendimento	Central de Materiais	4631	Samsung	Split	12.000
16	Saúde	Pronto Atendimento	CPD	3890	Komeco	Split	12.000
17	Saúde	Pronto Atendimento	Descanso da enfermagem	3835	Komeco	Split	12.000
18	Saúde	Pronto Atendimento	Soroterapia	4195	Samsung	Split	12.000
19	Saúde	Pronto Atendimento	Soroterapia	4262	Samsung	Split	12.000
20	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 03	20699	TCL	Split	12.000
21	Saúde	Pronto Atendimento	Sala Nutricionista	18410	Agratto	Split	9.000
22	Saúde	Pronto Atendimento	Sala Laranja	4326	Midea	Split	12.000
23	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 02	18313	Agratto	Split	9.000
24	Saúde	Pronto Atendimento	Recepção	4751	Fujitsu	Split	30.000
25	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 02	9560	Consul	Janeira	10.000
26	Saúde	Pronto Atendimento	Sala de Curativo	4415	Samsung	Split	9.000
27	Saúde	Pronto Atendimento	Sala Arquivo	4041	Samsung	Split	9.000
28	Saúde	Pronto Atendimento	Sala da Direção	3925	Komeco	Split	12.000
29	Saúde	Pronto Atendimento	Cozinha	29595/4468	Samsung	Split	9.000
30	Saúde	Pronto Atendimento	Sala de Emergência	4963	Fujitsu	Split	29.000
31	Saúde	Pronto Atendimento	adm	20812	Samsung	Split	9.000
32	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Obstétrico	4509	Philco	Split	12.000
33	Saúde	Pronto Atendimento	Sala do Servidor	18424	Agratto	Split	22.000

34	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Feminina	4696	Midea	Split	12.000
35	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Masculina	4185	Electrolux	Split	12.000
36	Saúde	Pronto Atendimento	Pronto Atendimento Sala de Espera	18315	Philco	Split	9.000
37	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Pediátrica	4534	Elgin	Split	24.000
38	Saúde	Pronto Atendimento	Quarto dos médicos	4704	Samsung	Split	9.000
39	Saúde	Pronto Atendimento	Raio X	18314	Philco	Split	24.000
40	Saúde	Pronto Atendimento	Gesso	21454	Midea	Split	12.000
41	Saúde	Pronto Atendimento	Sutura	4312	Samsung	Split	9.000
42	Saúde	Pronto Atendimento	Sala do Transporte	3683	Samsung	Split	12.000
43	Saúde	Pronto Atendimento	Sala da Coordenação Enf.	4601	Samsung	Split	9.000
44	Saúde	Pronto Atendimento	Sala do Servidor	3799	Electrolux	Split	22.000
45	Saúde	Pronto Atendimento	Isolamento	4553	Samsung	Split	12.000
46	Saúde	Pronto Atendimento	Sala de Conforto	29600/4616	Electrolux	Split	22.000
47	Saúde	Pronto Atendimento	Serviço Social	4276	Electrolux	Split	22.000
48	Saúde	Pronto Atendimento	Auditório	29361/4006	Fujitsu	Split	30.000
49	Saúde	Pronto Atendimento	Triagem	4764	Samsung	Split	9.000
50	Saúde	Pronto Atendimento	Auditório	4006	Fujitsu	Split	30.000
51	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia Central	30246	Fujitsu	Split	30.000
52	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia Central	30247/5559	Fujitsu	Split	30.000
53	Saúde	Pronto Atendimento	Balcão Atendimento	20455	Electrolux	Split	22.000
54	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia - Sala de RT	20756	Electrolux	Split	22.000
55	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia- Sala de Alto Custo	21446	Philco	Split	9.000
56	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia Central- Recepção	17662	Samsung	Split	18.000
57	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia-Almoxarifado	22154	Elgin	Split	24.000
58	Saúde	Secretaria de Saúde	Farmácia Móvel - Van Placa EXX 6750	s/n	Dometic		18.000
59	Saúde	Centro Odontológico	Recepção	3350	Elgin	Split	24.000
60	Saúde	Centro Odontológico	Escovario	3270	Samsung	Split	12.000
61	Saúde	Centro Odontológico	Sala de Reunião	3262	Consul	Split	12.000

62	Saúde	Centro Odontológico	Almoxarifado	3227	Philco	Split	9.000
63	Saúde	Centro Odontológico	Consultório 01	3279	Midea	Split	12.000
64	Saúde	Centro Odontológico	Consultório 02	3367	Midea	Split	12.000
65	Saúde	Centro Odontológico	Consultório 03	3322	Midea	Split	12.000
66	Saúde	Centro Odontológico	Sala de Esterilização	18427	Agratto	Split	9.000
67	Saúde	Fisioterapia	Recepção	3025	Electrolux	Split	22.000
68	Saúde	Fisioterapia	Escritório	2844	Samsung	Split	12.000
69	Saúde	Fisioterapia	Sala 01	3002	Electrolux	Split	22.000
70	Saúde	Fisioterapia	Sala 02	2943	Samsung	Split	12.000
71	Saúde	Fisioterapia	Sala 03	2916	Samsung	Split	12.000
72	Saúde	Fisioterapia	Sala 04	2867	Samsung	Split	12.000
73	Saúde	Fisioterapia	Box 01	2947	Samsung	Split	12.000
74	Saúde	Fisioterapia	Box 03	2904	Samsung	Split	9.000
75	Saúde	Fisioterapia	Box 05	2888	Samsung	Split	9.000
76	Saúde	Fisioterapia	turbilhão 01	2867	Samsung	Split	12.000
77	Saúde	Fisioterapia	Turbilhão 02	2828	Samsung	Split	9.000
78	Saúde	CAPS	Recepção	991	Electrolux	Split	12.000
79	Saúde	CAPS	triagem	10023	Electrolux	Split	12.000
80	Saúde	CAPS	Consultório médico	10003	Electrolux	Split	12.000
81	Saúde	CAPS	Consultório Psicóloga	10045	Electrolux	Split	12.000
82	Saúde	CAPS	Programa- Sala de oficina 1	19860	Philco	Split	18.000
83	Saúde	CAPS	Programa- Sala de oficina 2	19861	Philco	Split	18.000
84	Saúde	CAPS	Programa- Sala de oficina 1	19863	Philco	Split	18.000
85	Saúde	CAPS	Consultório	23209	Elgin	Split	12.000
86	Saúde	CAPS	Sala de Enfermagem	11600	Elgin	Split	12.000
87	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório 01	10.195	Philco	Split	9.000
88	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório 02	10.151	Philco	Split	9.000
89	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório Enf 03	10.102	Consul	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEIMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699



90	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório 4 Psi	10.071	Philco	Split	9.000
91	Saúde	UBS Vila Antunes	Vacina	10.129	Consul	Split	12.000
92	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório Nutri.	10.243	Komeco	Split	12.000
93	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório. Sala dos Agentes	10.170	Philco	Split	9.000
94	Saúde	UBS Vila Antunes	Triagem	10.139	Philco	Split	9.000
95	Saúde	UBS Vila Antunes	Procedimento	10.110	York	Split	9.000
96	Saúde	UBS Vila Antunes	Sala de Espera	10.216	Komeco	Split	12.000
97	Saúde	UBS Vila Antunes	Recepção	17.907	Fujitsu	Split	30.000
98	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala dos Agentes	18059	Carriel	Split	12.000
99	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Médico	28530/18047	Komeco	Split	12.000
100	Saúde	UBS Inhuguvira	Recepção	Comodato	Elgin	Split	48.000
101	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório 4	28548/18062	Komeco	Split	12.000
102	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala de Triagem	18066	Komeco	Split	12.000
103	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala T.I	Comodato	Elgin	Split	12.000
104	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala T.I	Comodato	Elgin	Split	12.000
105	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Enfermagem	18044	Komeco	Split	12.000
106	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Odontológico	Comodato	Elgin	Split	12.000
107	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Odontológico	Comodato	Elgin	Split	12.000
108	Saúde	UBS Inhuguvira	Farmácia	Comodato	Elgin	Split	12.000
109	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala de Vacina	18039	Elgin	Split	12.000
110	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório 5	18054	Komeco	Split	12.000
111	Saúde	UBS Parafuso	UBS Parafuso Consultório 03	28543	York	Split	12.000
112	Saúde	UBS Parafuso	Consultório Enfermagem	10741	Electrolux	Split	9.000
113	Saúde	UBS Parafuso	Consul Ag de Saúde	10522	Electrolux	Split	9.000
114	Saúde	UBS Parafuso	Triagem	10584	Komeco	Split	12.000
115	Saúde	UBS Parafuso	Sala de VACINAS	28542/10600	Komeco	Split	12.000
116	Saúde	UBS Parafuso	Sala de Medicação	28544	York	Split	9.000
117	Saúde	UBS Parafuso	Const Odontológico	10543	Hitachi	Split	12.000

118	Saúde	UBS Parafuso	Recepção	16425	Agratto	Split	30.000
119	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala dos Agentes	10821	Solentific	janela	12.000
120	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala de VACINAS	19564	Fontaine	Split	12.000
121	Saúde	UBS Capitão Braz	Consultório médico	26533	Komeco	Split	12.000
122	Saúde	UBS Capitão Braz	Consultório Enfermagem	26534	Komeco	Split	12.000
123	Saúde	UBS Capitão Braz	Pré Consultórica	26535	Komeco	Split	12.000
124	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala de Inalação	26537	Komeco	Split	12.000
125	Saúde	UBS Capitão Braz	Especialidades	26538	York	Split	9.000
126	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala de Recepção	18417	Agratto	Split	29.000
127	Saúde	UBS Vila Andreia	Consultório de Enfermagem	12739	Electrolux	Split	9.000
128	Saúde	UBS Vila Andreia	Consultório Médico	12783	Electrolux	Split	9.000
129	Saúde	UBS Vila Andreia	Sala de Vacina	26539	Komeco	Split	12.000
130	Saúde	UBS Vila Andreia	Sala de Coleta	26540	Komeco	Split	12.000
131	Saúde	UBS Vila Andreia	Sala de Triagem	12706	Carrier	Split	12.000
132	Saúde	UBS Vila Andreia	Recepção	18418	Agratto	Split	29.000
133	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala dos Agentes	17170	Electrolux	Split	9.000
134	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório	26546/18062	Komeco	Split	12.000
135	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório	26547	Komeco	Split	12.000
136	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório Médico	12621	York	Split	9.000
137	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala de VACINA	12551	Komeco	Split	12.000
138	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala De Triagem	18411	Agratto	Split	9.000
139	Saúde	UBS Barra do Azeite	Recepção	19567	Trane	Split	24.000
140	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala dos Agentes	18422	Agratto	Split	29.000
141	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório de Especialidade	23204	Elgin	Split	9.000
142	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório de Enfermeira	23205	Elgin	Split	12.000
143	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala de procedimentos	23206	Elgin	Split	12.000
144	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala de Triagem	23207	Elgin	Split	12.000
145	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala dos Agentes	23208	Elgin	Split	24.000

146	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Sala de Triagem	13730	Komeco	Split	12.000
147	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Consultório de Enfermagem	13683	Komeco	Split	12.000
148	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Consultório médico	13752	Komeco	Split	12.000
149	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Recepção	18421	Agratto	Split	30.000
150	Saúde	UBS Vila Tatu	Consultório Médico	16322	Electrolux	Split	12.000
151	Saúde	UBS Vila Tatu	Sala de Vacinas	16226	Komeco	Split	12.000
152	Saúde	UBS Vila Tatu	Consultório de Enfermagem	16236	Electrolux	Split	12.000
153	Saúde	UBS Vila Tatu	Sala de Vacinas	18412	Agratto	Split	9.000
154	Saúde	UBS Vila Tatu	Recepção	18419	Agratto	Split	30.000
155	Saúde	UBS Capelinha	Sala de Vacina	13789	Philco	Split	9.000
156	Saúde	UBS Capelinha	Consultório médico	13826	Philco	Split	9.000
157	Saúde	UBS Capelinha	Consultório Enfermagem	13779	Philco	Split	9.000
158	Saúde	UBS Capelinha	Recepção	13861	Komeco	Split	12.000
159	Saúde	UBS Capelinha	Sala dos Agentes	13806	Komeco	Split	12.000
160	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório 1 Centro	19565	Fontaine	Split	12.000
161	Saúde	UBS Bico do Pato	Procedimentos	22985	Elgin	Split	9.000
162	Saúde	UBS Bico do Pato	Sala DE VACINAS	18415	Philco	Split	24.000
163	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Enfer. Centro	19566	Fontaine	Split	12.000
164	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Odontológico.	22979	Elgin	Split	9.000
165	Saúde	UBS Bico do Pato	Triagem	29980	Elgin	Split	9.000
166	Saúde	UBS Bico do Pato	Sala Triagem Centro	20815	TCL	Split	9.000
167	Saúde	UBS Bico do Pato	Sala de Curativo	29978	Elgin	Split	9.000
168	Saúde	UBS Bico do Pato	Recepção Centro	18420	Agratto	Split	30.000
169	Saúde	UBS Bico do Pato	Comedor	29945	Samsung	Split	24.000
170	Saúde	UBS Bico do Pato	Reunião	29946	Samsung	Split	24.000
171	Saúde	UBS Bico do Pato	Recepção	29947	Samsung	Split	24.000
172	Saúde	UBS Bico do Pato	Recepção	29948	Samsung	Split	24.000
173	Saúde	UBS Bico do Pato	Vacina	29977	Elgin	Split	9.000

174	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Enfermagem	22981	Elgin	Split	9.000
175	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório médico 2	22982	Elgin	Split	9.000
176	Saúde	UBS Bico do Pato	Adm. Medicação	29983	Elgin	Split	9.000
177	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Médico	20546	TCL	Split	12.000
178	Saúde	UBS Jardim Muniz	Consultório 01	28511	Komeco	Split	12.000
179	Saúde	UBS Jardim Muniz	Consultório 02	28512	Komeco	Split	12.000
180	Saúde	UBS Jardim Muniz	Consultório 03	28513/10407	Komeco	Split	12.000
181	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de VACINAS	28514	Komeco	Split	12.000
182	Saúde	UBS Jardim Muniz		28515	Komeco	Split	12.000
183	Saúde	UBS Jardim Muniz	Odontologia	28516	Komeco	Split	12.000
184	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de Espera	28517	Komeco	Split	12.000
185	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala administrativa	28518	Komeco	Split	12.000
186	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de reunião	28519	Komeco	Split	12.000
187	Saúde	UBS Jardim Muniz		28520	Komeco	Split	12.000
188	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala dos agentes	28521	Komeco	Split	12.000
189	Saúde	UBS Jardim Muniz		28522	Komeco	Split	12.000
190	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de procedimentos	28523	York	Split	9.000
191	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Coordenação da Atenção Básica	18416	Phico	Split	22.000
192	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Coordenação da Atenção Básica	18423	Agratto	Split	29.000
193	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Escritório	28525	Komeco	Split	12.000
194	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Almoxarifado	3835	Komeco	Split	12.000
195	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Endemias	3925	Komeco	Split	12.000
196	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Escritório	3890	Komeco	Split	12.000
197	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Epidemiológica	28117	Electrolux	Split	22.000
198	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Epidemiologica	21443	Carrier	Split	12.000
199	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Epidemiológica	3683	Carrier	Split	12.000
200	Saúde	Secretaria de Saúde	Transporte	Comodato	Midea	Split	12.000
201	Saúde	Secretaria de Saúde	Vigilância Sanitária	Comodato	Midea	Split	12.000

202	Saúde	Secretaria de Saúde	Vigilância Epidemiológica	Comodato	Midea	Split	12.000
203	Saúde	Secretaria de Saúde	Cemad/servidor	Comodato	Midea	Split	30.000
204	Saúde	Secretaria de Saúde	Cemad/servidor	Comodato	Midea	Split	18.000
205	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala da Secretária	Comodato	Midea	Split	9.000
206	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala da Direção de Gestão	Comodato	Midea	Split	9.000
207	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala da Direção de Atenção Básica	Comodato	Midea	Split	60.000
208	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala administrativa	Comodato	Midea	Split	9.000
209	Educação	Secretaria de Educação	Sala 01 - Equipe Multidisciplinar	1157	Consul	Split	18.000
210	Educação	Secretaria de Educação	Sala 02 - núcleo de educação inclusiva	1546	Consul	Split	18.000
211	Educação	Secretaria de Educação	Sala 03 - conselhos	1638	Consul	Split	18.000
212	Educação	Secretaria de Educação	Sala 04 - segurança	1165	Consul	Split	18.000
213	Educação	Secretaria de Educação	Sala 05 - diretoria	22654	Elgin	Split	12.000
214	Educação	Secretaria de Educação	Sala 06 - reunião	22655	Elgin	Split	12.000
215	Educação	Secretaria de Educação	Sala 07 - fonoaudiologia	1484	Consul	Split	18.000
216	Educação	Secretaria de Educação	Sala 08 - nutrição	1205	Consul	Split	18.000
217	Educação	Secretaria de Educação	Sala 09 - TI	1581	Consul	Split	18.000
218	Educação	Secretaria de Educação	Sala 10 - Coordenação técnica	1242	Consul	Split	18.000
219	Educação	Secretaria de Educação	Sala 11 - Chefe de ensino regular	1250	Consul	Split	18.000
220	Educação	Secretaria de Educação	Sala 12 - chefe modalidades	1319	Consul	Split	18.000
221	Educação	Secretaria de Educação	Sala 13 - supervisão	1334	Consul	Split	18.000
222	Educação	Secretaria de Educação	Sala 14 - univresp	1355	Consul	Split	18.000
223	Educação	Secretaria de Educação	Sala 15 - recepção	1365	Consul	Split	18.000
224	Educação	Secretaria de Educação	Sala 16 - alimentação escolar	1401	Consul	Split	18.000
225	Educação	Secretaria de Educação	Sala 17 - direção administrativa	1423	Consul	Split	18.000
226	Educação	Secretaria de Educação	Sala 18 - infraestrutura	1450	Consul	Split	18.000
227	Educação	Secretaria de Educação	Sala 19 - RH	29249	Consul	Split	18.000
228	Educação	Secretaria de Educação	Refeitório	1289	Consul	Split	18.000
229	Educação	Secretaria de Educação	Refeitório	1290	Consul	Split	18.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEIMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F79D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F79D-ED34-A38A



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699



230	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1133	Electrolux	teto	48.000
231	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1134	Electrolux	teto	48.000
232	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1135	Electrolux	teto	48.000
233	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1136	Electrolux	teto	48.000
234	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1137	Electrolux	teto	48.000
235	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1138	Electrolux	teto	48.000
236	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1526	Electrolux	teto	48.000
237	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1527	Electrolux	teto	48.000
238	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1528	Electrolux	teto	48.000
239	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1529	Electrolux	teto	48.000
240	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 01	18422	Agratto	Split	30.000
241	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 02	18423	Agratto	Split	30.000
242	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 03	18416	Phileo	Split	24.000
243	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 04	3948	Elgin	Split	12.000
244	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 05	3862	Samsung	Split	12.000
245	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 06	18420	Agratto	Split	30.000
246	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 07	3552	Electrolux	Split	22.000
247	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 08	20548	TCL	Split	12.000
248	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 09	18411	Agratto	Split	9.000
249	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 10	3937	Komeco	Split	9.000
250	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 11	18413	Agratto	Split	9.000
251	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Via Vitória)	Sala de leitura e reforço	19839	Komeco	Split	18.000
252	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Via Vitória)	Coordenação	20018	agratto	Split	12.000
253	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Via Vitória)	Informática	19838	Komeco	Split	18.000
254	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Via Vitória)	secretaria	20253	Agratto	Split	12.000
255	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Via Vitória)	Direção	19840	Komeco	Split	18.000
256	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Via Vitória)	Informática	11504	Springer	janela	21.000
257	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	Não instalado (na caixa)	20249	Agratto	Split	12.000

258	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	Não instalado (na caixa)	20250	Agratto	Split	12.000
259	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	Não instalado (na caixa)	19851	Komeco	Split	18.000
260	Educação	EMEB Capitão Braz	Direção	19821	Komeco	Split	12.000
261	Educação	EMEB Capitão Braz	Mat. 1A	19822	Komeco	Split	12.000
262	Educação	EMEB Capitão Braz	Informática	19823	Komeco	Split	12.000
263	Educação	EMEB Capitão Braz	secretaria	19824	Komeco	Split	12.000
264	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala dos professores	19825	Komeco	Split	12.000
265	Educação	EMEB Capitão Braz	berç. II (não instalado)	22663	Elgin	Split	12.000
266	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 01 (não instalado)	22664	Elgin	Split	12.000
267	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 02 (não instalado)	22665	Elgin	Split	12.000
268	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 03 (não instalado)	22666	Elgin	Split	12.000
269	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 04 (não instalado)	22667	Elgin	Split	12.000
270	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala AEE (não instalado)	22668	Elgin	Split	12.000
271	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala multiuso (não instalado)	22669	Elgin	Split	12.000
272	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 01 (não instalado)	22670	Elgin	Split	12.000
273	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 04 (não instalado)	22671	Elgin	Split	12.000
274	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 05 (não instalado)	22672	Elgin	Split	12.000
275	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 06 (não instalado)	22673	Elgin	Split	12.000
276	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 07 (não instalado)	22674	Elgin	Split	12.000
277	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 08 (não instalado)	22675	Elgin	Split	12.000
278	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	secretaria	5950	LG	Split	12.000
279	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Coordenação	6279	LG	Split	12.000
280	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Sala dos professores	5972	LG	Split	12.000
281	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Direção	19856	TCL	Split	9.000
282	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Sala 01	20026	Agratto	Split	12.000
283	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Sala 02	20029	Agratto	Split	12.000
284	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Sala 03	20035	Agratto	Split	12.000
285	Educação	Creche Sorho Encantado (Via Antunes)	Sala 04	20028	Agratto	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEIMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



286	Educação	Creche Sonho Encantado (Via Antunes)	Sala 05	20034	Agratto	Split	12.000
287	Educação	Creche Sonho Encantado (Via Antunes)	Sala 06	20030	Agratto	Split	12.000
288	Educação	Creche Sonho Encantado (Via Antunes)	Sala 07	20033	Agratto	Split	12.000
289	Educação	Creche Sonho Encantado (Via Antunes)	Sala 08	20032	Agratto	Split	12.000
290	Educação	Creche Sonho Encantado (Via Antunes)	Sala 09	20027	Agratto	Split	12.000
291	Educação	Creche Sonho Encantado (Via Antunes)	Sala 10	20031	Agratto	Split	12.000
292	Educação	Creche Pequeno príncipe	Sala 01	19836	Komeco	Split	18.000
293	Educação	Creche Pequeno príncipe	Sala AEE	5949	LG	Split	12.000
294	Educação	Creche Pequeno príncipe	Não instalado (na caixa)	s/n	TCL	Split	12.000
295	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Via Antunes)	Sala de informática	6770	Consul	janela	18.000
296	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Via Antunes)	Sala de informática	6769	Consul	janela	12.000
297	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Via Antunes)	Não instalado (na caixa)	1678	eco blue	Split	12.000
298	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Via Antunes)	Não instalado (na caixa)	1677	eco blue	Split	12.000
299	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	Sala 01	20247	Agratto	Split	12.000
300	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	Sala 02	1679	eco blue	Split	12.000
301	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	Sala 03	20012	Agratto	Split	12.000
302	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	Sala 04	20426	Agratto	Split	12.000
303	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	Cozinha funcionários	5642	Consul	janela	8.000
304	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	secretaria	20248	Agratto	Split	12.000
305	Educação	EMEI Gente Inocente (Via Antunes)	Sala dos professores	20011	Agratto	Split	12.000
306	Educação	EMEB Jardim São José	Matemal 01	20251	Agratto	Split	12.000
307	Educação	EMEB Jardim São José	Berçário 02	s/n	Comfee	Split	12.000
308	Educação	EMEB Jardim São José	Direção	20020	Agratto	Split	12.000
309	Educação	EMEB Jardim São José	4ªA	20252	Agratto	Split	12.000
310	Educação	EMEB Jardim São José	2ªA/5ªA	20019	Agratto	Split	12.000
311	Educação	EMEB Jardim São José	3ªA/1ªB	22660	Elgin	Split	12.000
312	Educação	EMEB Jardim São José	3ªB/1ªA	1551	comfee	Split	12.000
313	Educação	EMEB Jardim São José	Fase 1A/2A	s/n	Agratto	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEIMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699



314	Educação	EMEB Jardim São José	Fase 2B	18433	Agratto	Split	9.000
315	Educação	EMEB Jardim São José	secretaria	19846	Komeco	Split	18.000
316	Educação	EMEB Jardim São José	Sala dos professores	22659	Elgin	Split	12.000
317	Educação	EMEB Jardim São José	Sala multiuso	22661	Elgin	Split	12.000
318	Educação	EMEB Jardim São José	Sala de informática	22657	Elgin	Split	12.000
319	Educação	EMEB Jardim São José	creche	22662	Elgin	Split	12.000
320	Educação	EMEB Jardim São José	Não instalado (na caixa)	22658	Elgin	Split	12.000
321	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Direção	19841	Komeco	Split	18.000
322	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Coordenação	19843	Komeco	Split	18.000
323	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Laboratório	19850	Komeco	Split	18.000
324	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Biblioteca	19842	Komeco	Split	18.000
325	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	1º ano/fase I	19848	Komeco	Split	18.000
326	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	2º ano/fase II	19847	Komeco	Split	18.000
327	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	3º ano	19845	Komeco	Split	18.000
328	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	4º ano	19844	Komeco	Split	18.000
329	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	5º ano	19849	Komeco	Split	18.000
330	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala de informática	5102	phico	Split	29.000
331	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala de video	5106	phico	Split	29.000
332	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	brinquedoteca	5114	phico	Split	29.000
333	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Biblioteca	5153	phico	Split	29.000
334	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	secretaria	5081	carrier	Split	36.000
335	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala 09	5472	carrier	Split	36.000
336	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala 07	5378	carrier	Split	36.000
337	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala dos professores	5182	samsung	Split	24.000
338	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala elétrica	5480	Samsung	Split	9.000
339	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala AEE	5201	Samsung	Split	18.000
340	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18280	agratto	Split	12.000
341	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18281	agratto	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEIMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



342	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18282	Agratto	Split	12.000
343	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18283	Agratto	Split	12.000
344	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18284	Agratto	Split	12.000
345	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18285	Agratto	Split	12.000
346	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	diretoria	18286	Agratto	Split	9.000
347	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Coordenação	18287	Agratto	Split	9.000
348	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de video	18288	Agratto	Split	9.000
349	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	secretaria (não instalado)	20023	Agratto	Split	12.000
350	Educação	EM Profa. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de video	19835	Komeco	Split	18.000
351	Educação	EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Via Tatu)	Não instalado (na caixa)	20021	Agratto	Split	12.000
352	Educação	EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Via Tatu)	Não instalado (na caixa)	20022	Agratto	Split	12.000
353	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	secretaria	20013	Agratto	Split	12.000
354	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Sala dos professores	19837	Komeco	Split	18.000
355	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Direção	20254	Agratto	Split	12.000
356	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Biblioteca	15331	Elgin	janela	10.000
357	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Biblioteca	15332	Elgin	janela	10.000
358	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Sala AEE	15040	Consul	Split	12.000
359	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Laboratório de informática	15008	Electrolux	Split	12.000
360	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Dispensa - Térreo	22632	Elgin	Split	9.000
361	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Multiuso - Térreo	22638	Elgin	Split	12.000
362	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Multiuso - Térreo	22637	Elgin	Split	12.000
363	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Educadores - Térreo	22634	Elgin	Split	9.000
364	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Técnicos 1 - Térreo	22633	Elgin	Split	9.000
365	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Técnicos 2 - Térreo	22635	Elgin	Split	12.000
366	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Copa - Térreo	22636	Elgin	Split	12.000
367	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Administração - Piso Superior	22631	Elgin	Split	9.000
368	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Técnicos - Piso Superior	22630	Elgin	Split	9.000

369	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Hall - Piso Superior	22639	Elgin	Split	24.000
370	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala dos Conselhos - Piso Superior	22640	Elgin	Split	24.000
371	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Criança Feliz - Piso Superior	22641	Elgin	Split	24.000
372	Desenv. Social	Cadastro Único	Recepção	2778	Elgin	Split	24.000
373	Desenv. Social	Cadastro Único	Recepção	2750	Electrolux	Split	9.000
374	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala Lateral Fundo Palco	5051	Carrier	Split	12.000
375	Desenv. Social	Cadastro Único	Fundo Palco - Não está sendo usado	Sem Patrimônio	Philco	Split	24.000
376	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala 01 - Atendimento	19864	Philco	Split	18.000
377	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala 02 - Atendimento	5042	Philco	Split	24.000
378	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala 03 - Atendimento	2538	Fujitsu	Split	27.000
379	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala Coordenação	5041	Philco	Split	24.000
380	Desenv. Social	Creas	Coordenação	2651	Hitachi	Split	12.000
381	Desenv. Social	Creas	Sala Técnico - Psicólogo	2718	Hitachi	Split	12.000
382	Desenv. Social	Creas	Sala Técnico - Assistente Social	2675	Hitachi	Split	12.000
383	Desenv. Social	Creas	Sala M.S.E	4789	Electrolux	Split	24.000
384	Desenv. Social	Creas	Corredor - Danificado	4819	York	Split	48.000
385	Desenv. Social	Creas	Sala de Reunião - Danificado	Sem Patrimônio	Electrolux	Split	24.000
386	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	SCFV - Sala de Reunião	7885	LG	Split	24.000
387	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	Está guardado no estoque na Secretaria	9283	Constru Decor	Split	12.000
388	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	Está guardado no estoque na Secretaria	9284	Constru Decor	Split	12.000
389	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	Está guardado no estoque na Secretaria	9171	Electrolux	Split	9.000
390	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Recepção - Térreo	2522	Fujitsu	Split	27.000
391	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala ADM - Térreo (Danificado)	2676	Komeco	Split	24.000
392	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala Criança Feliz - Piso Superior	2622	Komeco	Split	22.000
393	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala Supervisão - Piso Superior	2515	Hitachi	Split	9.000
394	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala Diretoria - Piso Superior	2677	Komeco	Split	24.000
395	Desenv. Social	Pro Idoso	Sala da Administração	18399	Komeco	Split	22.000
396	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Apoio Administrativo	830	Electrolux	Split	24.000

397	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Secretaria	802	Filico	Split	12.000
398	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Divisão de Gestão de Pessoas	896	LG	Split	22.000
399	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala da Chefe da Divisão	858	Electrolux	Split	12.000
400	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala 01 - Tecnologia da Informação	268	Electrolux	Split	22.000
401	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala 02 - Tecnologia da Informação	218	York	Split	12.000
402	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Departamento de Suprimentos - Sala 03	1676	ecoblu	Split	12.000
403	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Departamento de Suprimentos - Sala 02	115	York	Split	12.000
404	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Departamento de Suprimentos - Sala 01	659	Electrolux	Split	24.000
405	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala de Licitações	658	Electrolux	Split	48.000
406	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Cozinha	322	York	Split	12.000
407	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Arquivo morto	1036	Komeco	Split	24.000
408	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Guarda	836	Hitachi	Split	9.000
409	Adm. e Gestão de Pessoas	Torre de tv	Sala 01	17048	Consul	janela	12.000
410	Adm. e Gestão de Pessoas	Torre de tv	Sala 02	17051	Consul	janela	12.000
411	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	Sala administrativo	9742	Midea	Split	24.000
412	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	Estoque	23519	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador	
413	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	Estoque	235520	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador	
414	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Sala Segurança - SESMT	Comodato	Midea	Split	18.000
415	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Sala Segurança - SESMT	Comodato	Midea	Split	18.000
416	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Sala de Procedimentos - SESMT	Comodato	Midea	Split	9.000
417	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Consultório - SESMT	Comodato	Midea	Split	9.000
418	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Enfermagem - SESMT	Comodato	Midea	Split	9.000
419	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Administração	2024	Electrolux	Split	24.000
420	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Secretaria	2145	Electrolux	Split	7.000
421	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Artes visuais	s/n	Elgin	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 21 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



422	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2469	Consul	janela	12.000
423	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2468	Consul	janela	12.000
424	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2467	Consul	janela	12.000
425	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sala de costura	2231	Hitachi	Split	12.000
426	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sala uniforme banda	2245	Hitachi	Split	12.000
427	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Cordas dedilhadas	2067	Electrolux	Split	7.000
428	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Metais graves/madeirasas	2202	Consul	janela	12.000
429	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Percussão/canto coral	2437	Consul	janela	12.000
430	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sopro metais agudos	2492	Electrolux	Split	22.000
431	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sopro metais agudos	2486	Consul	Janela	12.000
432	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Cordas clássicas	2329	Consul	janela	12.000
433	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Fiscalização	754	York	Split	9.000
434	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Fiscalização	672	Electrolux	Split	9.000
435	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Tributação	696	Samsung	Split	24.000
436	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Tributação	678	York	Split	9.000
437	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Sala 01	44	York	Split	12.000
438	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Sala 02	55	Electrolux	Split	9.000
439	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Sala 03	79	Samsung	Split	12.000
440	Governo e Desenv. Económico	Paço Municipal	Sebrae	786	Elgin	Split	12.000
441	Governo e Desenv. Económico	Paço Municipal	Sala 01	2272	Elgin	Split	12.000
442	Governo e Desenv. Económico	Paço Municipal	Sala 02	145	York	Split	12.000
443	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Recepção	2578	Electrolux	Split	24.000
444	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 01	582	York	Split	9.000
445	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 01	523	Hitachi	Split	7.000
446	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 02	522	York	Split	7.000
447	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	2724	Electrolux	Split	24.000
448	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	542	York	Split	7.000
449	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	563	York	Split	9.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 22 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEIMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699



450	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	564	York	Split	9.000
451	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala do transito	22864	Elgin	Split	18.000
452	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Escritório	477	Consul	Split	12.000
453	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 02 - Procuradoria Geral do Município	458	Komeco	Split	12.000
454	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 03 - Procuradoria	488	York	Split	7.000
455	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 04 - Procuradoria	437	Komeco	Split	12.000
456	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 05 - Secretaria	12592	Komeco	Split	12.000
457	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 01 - Procuradoria	20816	TCL	Split	9.000
458	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Procon	20262	Comfee	Split	12.000
459	Serviços Públicos	Garagem	Escritório	8953	Komeco	Split	24.000
460	Serviços Públicos	Garagem	Refeitório	8881	Hitachi	Split	12.000
461	Serviços Públicos	Garagem	Novo na caixa	22676	Elgin	Split	18.000
462	Serviços Públicos	Garagem	Novo na caixa	22677	TCL	Split	24.000
463	Serviços Públicos	Garagem	Defesa civil (pis02)	8859	Hitachi	Split	12.000
464	Serviços Públicos	Garagem	Estoque (pis02)	8927	Consul	Split	12.000
465	Serviços Públicos	Garagem	Arquivo morto (desinstalado)	8824	Hitachi	Split	12.000
466	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Administração	2024	Electrolux	Split	24.000
467	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Secretaria	2145	Electrolux	Split	7.000
468	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Artes visuais	s/n	Elgin	Split	12.000
469	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2469	Consul	janela	12.000
470	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2468	Consul	janela	12.000
471	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2467	Consul	janela	12.000
472	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sala de costura	2231	Hitachi	Split	12.000
473	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sala uniforme banda	2245	Hitachi	Split	12.000
474	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Cordas dedilhadas	2067	Electrolux	Split	7.000
475	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Metais graves/madeiras	2202	Consul	janela	12.000
476	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Percussão/canto coral	2437	Consul	janela	12.000
477	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sopro metais agudos	2492	Electrolux	Split	22.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 23 de 28

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCEMA BERNARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A38A> e informe o código 3931-F78D-ED34-A38A



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699



478	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sopro metais agudos	2486	Consul	Janela	12.000
479	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Cordas clássicas	2329	Consul	janela	12.000
480	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	Recepção	22645	Elgin	Split	12.000
481	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	Alojamento	22643	Elgin	Split	9.000
482	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	Alojamento	22644	Elgin	Split	9.000
483	Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes	Escritório	8461	Samsung	Split	9.000
484	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Auditório	8381	Electrolux	Split	30.000
485	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Almoxarifado	8207	Elgin	Split	9.000
486	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Coordenação	8433	Fujitsu	Split	9.000
487	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Administração	8245	Fujitsu	Split	9.000
488	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de manicure	8103	Fujitsu	Split	9.000
489	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Arte em tecido	8131	Fujitsu	Split	9.000
490	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de corte e costura	8079	Electrolux	Split	12.000
491	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de corte e costura	8294	Fujitsu	Split	9.000
492	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de cabeleireiro	8140	Electrolux	Split	12.000
493	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Padaria artesanal	8192	Electrolux	Split	30.000
494	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala 02 externo	8211	Hitachi	Split	9.000
495	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala 03 externo	8392	Elgin	Split	9.000
496	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Desinstalado	8321	Fujitsu	Split	9.000
497	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Secretaria	22647	Elgin	Split	12.000
498	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Guarda TG	22650	Elgin	Split	12.000
499	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Alojamento 01	22649	Elgin	Split	12.000
500	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Sala do Chefe de Instrução	22651	Elgin	Split	12.000
501	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Sala de instrução	22653	Elgin	Split	12.000
502	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Sala de instrução	22648	Elgin	Split	12.000
503	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Alojamento 02	22652	Elgin	Split	12.000
504	Gabinete do Prefeito	Junta Militar	Sala administrativa	4985	Consul	Split	9.000
505	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Recepção	31	Carrier	Split	12.000

506	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Sala da Chefia do Gabinete	21	Samsung	Split	12.000
507	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Sala de Reunião	11	Electrolux	Split	12.000
508	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Sala do Prefeito	20813	Electrolux	Split	22.000
509	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Controle Interno	190	Electrolux	Split	9.000
510	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Assessoria de Imprensa	769	Electrolux	Split	9.000
511	Gabinete do Prefeito	Cartório eleitoral	Atendimento	5032	Consul	Split	12.000

#### 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais de contratações similares de outros entes públicos.

Verificou-se que os objetos não são exatamente iguais, tendo em vista as quantidades de manutenções serem menores ou maiores, conforme o caso. Além disso, o tipo de manutenção (se preventiva ou corretiva) também diferem de órgão para órgão.

Porém, como solução comum é notório que as contratações apontam para a necessidade de contratação de empresa terceirizada especializada para este fim, sendo possível perceber que é um mercado que possui competitividade e demonstra a capacidade de fornecer satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

Considerando a pesquisa de preços realizada, tirando a média das cotações obtidas, a estimativa do valor da contratação será de: R\$ 237.414,19 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e catorze reais e dezenove centavos) por ano ou R\$ 593.535,47 (quinhentos e noventa e três

mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

Empresa	CNPJ	Proposta (12 meses)
Leandro M. de Oliveira – ME	10.741.165/0001-78	R\$ 255.907,19
Flavio M. Amaral – ME	11.152.989/0001-78	R\$ 216.412,00
Metal JHL Soluções Industriais Ltda.	28.934.613/0001-15	R\$ 239.923,38
<b>Média das propostas (para 12 meses)</b>		<b>R\$ 237.414,19</b>
<b>Proporcionalmente a 30 meses</b>		<b>R\$ 593.535,47</b>

#### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inc. VII):

Garantir a manutenção preventiva dos 511 (quinhentos e onze) aparelhos de ar-condicionado sob responsabilidade do Município de Cajati, visando sua higienização e perfeito funcionamento.

Pretende-se também proporcionar aos cidadãos, alunos, pacientes, usuários do Suas, atletas, servidores e visitantes um ambiente salubre e agradável, propício para um desempenho satisfatório das atividades com um custo razoável para a administração, bem como assegurar a redução do consumo de energia e a conservação dos aparelhos que integram o sistema de refrigeração de ar e os equipamentos de informática que compõem o Município.

Durante a execução do contrato os aparelhos poderão ser substituídos ou incluídos, conforme as necessidades do Município.

#### 9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inc. VIII):

Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois, caso seja feito, o Município pode perder em economia de escala. Parcelar o objeto, ainda, pode trazer prejuízos à execução contratual: ter que acionar mais de uma empresa, detentoras de lotes/itens diferentes, com técnicas e

cronogramas diferentes para a execução dos serviços pode mais embarçar a solução de aperfeiçoá-la.

#### 10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelos bens sob responsabilidade da Administração Pública local de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde e à segurança dos ocupantes de ambientes climatizados.

#### 11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

#### 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Não há efeitos ambientais de considerável relevância que sejam causados na contratação pretendida. Pelo contrário: a contratação, por si só, que, dentre outras coisas, visa à redução de riscos ambientais como o espalhamento de fungos e bactérias que podem causar males à saúde.

#### 14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Prefeitura do Município de Cajati – SP mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cajati, na data da assinatura.

Hotton Bruno Lucena Bernardo  
Unidade requisitante



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3931-F78D-ED34-A36A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 18/03/2024 19:40:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3931-F78D-ED34-A36A>



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024-3 – ADM

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município, atualmente, não conta com nenhuma solução que possa satisfazer a necessidade de manutenções preventivas de ar-condicionado.

2.2. Ainda, o Município, conforme informações constantes no Memorando 1Doc nº 15.282/2023 possui, pelo menos, 497 aparelhos, de diversas capacidades (BTUs), marcas e tipos (splits e janelas), que precisam de manutenção. Estes aparelhos estão instalados em várias Secretarias e salas que podem ter diferentes finalidades: salas de aula, salas para atendimento a pacientes e salas administrativas.

2.3. Em comparação com a última contratação, que foi realizada em 2018, o número de aparelhos de ar-condicionado foi aumentado em mais de 100 aparelhos. Esse aumento se deu devido às adequações de ambientes que tenham sido reformados e novas salas criadas, necessitando da realização de climatização ou do investimento realizado, como: inauguração de novas unidades escolares, novos postos de saúde ou novos Cras. Ainda, é possível citar o investimento com a instalação de ar-condicionado em salas de aula já existentes.

2.4. A região do Vale do Ribeira vem apresentando, a cada ano, temperaturas cada vez mais altas. E em Cajati não é diferente. O aparelho que antes era classificado como item de luxo, atualmente, é visto como indispensável em locais de atendimento sejam públicos sejam privados.

2.5. A manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, por pessoal especializado, de forma geral, é fundamental para garantir o bom funcionamento e prolongar a sua vida útil. Portanto, é possível destacar:

2.5.1. Eficiência energética: um aparelho de ar-condicionado bem mantido consome menos energia, o que reduz os gastos com eletricidade e gera ganho ambiental;

2.5.2. Durabilidade do equipamento: a manutenção regular ajuda a evitar falhas prematuras e prolonga a vida útil do aparelho;

2.5.3. Qualidade do ar: A limpeza regular dos filtros e das unidades internas do aparelho ajuda a manter a qualidade do ar interior, removendo poeira, alérgenos e mofo.

2.5.4. Evitar problemas futuros: A identificação precoce de problemas potenciais durante a manutenção preventiva pode evitar grandes reparos, mais custosos no futuro.

2.6. Assim, torna-se indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 25

Assinado por 2 pessoas: STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



3.1. A contratação, de modo geral, visa ao prolongamento da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e à promoção à saúde dos usuários dos sistemas de climatização utilizados na Prefeitura que, atualmente, somam 497 aparelhos.

3.2. Os serviços deverão ser realizados duas vezes no período de 12 (doze) meses.

3.3. A prestação do serviço deverá ser realizada nas secretarias, prédios e aparelhos a seguir descritos:

Item	Secretaria	Prédio	Localização	Patrimônio	Marca	Tipo	BTU
1	Saúde	Pasc	Sala de Imunização	3551	Komeco	Split	12.000
2	Saúde	Pasc	Sala de Reunião	3581	Komeco	Split	12.000
3	Saúde	Pasc	Consultório 01	3429	Komeco	Split	12.000
4	Saúde	Pasc	Sala de Enfermagem	3598	Komeco	Split	12.000
5	Saúde	Pasc	Sala de Exame	3634	Komeco	Split	12.000
6	Saúde	Pasc	Consultório 02	3514	Komeco	Split	12.000
7	Saúde	Pasc	Consultório - 03	3452	Komeco	Split	12.000
8	Saúde	Pasc	Consultório 04	3392	Komeco	Split	12.000
9	Saúde	Pasc	Sala de Triagem	3651	Komeco	Split	12.000
10	Saúde	Pasc	Almoxarifado Fraldas	3481	Komeco	Split	12.000
11	Saúde	Pasc	Recepção	3494	Komeco	Split	12.000
12	Saúde	Pasc	Sala de Espera	18809	Elgin	Split	48.000
13	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 01	18312	Agratto	Split	12.000
14	Saúde	Pronto Atendimento	Motoristas	18409	Agratto	Split	9.000
15	Saúde	Pronto Atendimento	Central de Materiais	4631	Samsung	Split	12.000
16	Saúde	Pronto Atendimento	CPD	3890	Komeco	Split	12.000
17	Saúde	Pronto Atendimento	Descanso da enfermagem	3835	Komeco	Split	12.000
18	Saúde	Pronto Atendimento	Soroterapia	4195	Samsung	Split	12.000
19	Saúde	Pronto Atendimento	Soroterapia	4262	Samsung	Split	12.000
20	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 03	20699	TCL	Split	12.000
21	Saúde	Pronto Atendimento	Sala Nutricionista	18410	Agratto	Split	9.000
22	Saúde	Pronto Atendimento	Sala Laranja	4326	Midea	Split	12.000
23	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 02	18313	Agratto	Split	9.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 25

Assinado por 2 pessoas: ST-HEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



24	Saúde	Pronto Atendimento	Recepção	4751	Fujitsu	Split	30.000
25	Saúde	Pronto Atendimento	Consultório 02	9560	Consul	Janela	10.000
26	Saúde	Pronto Atendimento	Sala de Curativo	4415	Samsung	Split	9.000
27	Saúde	Pronto Atendimento	Sala Arquivo	4041	Samsung	Split	9.000
28	Saúde	Pronto Atendimento	Sala da Direção	3925	Komeco	Split	12.000
29	Saúde	Pronto Atendimento	Cozinha	29595/4468	Samsung	Split	9.000
30	Saúde	Pronto Atendimento	Sala de Emergência	4363	Fujitsu	Split	29.000
31	Saúde	Pronto Atendimento	adm	20812	Samsung	Split	9.000
32	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Obstétrico	4509	Philco	Split	12.000
33	Saúde	Pronto Atendimento	Sala do Servidor	18424	Agratto	Split	22.000
34	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Feminina	4696	Midea	Split	12.000
35	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Masculina	4185	Electrolux	Split	12.000
36	Saúde	Pronto Atendimento	Pronto Atendimento Sala de Espera	18315	Philco	Split	9.000
37	Saúde	Pronto Atendimento	Observação Pediátrica	4534	Elgin	Split	24.000
38	Saúde	Pronto Atendimento	Quarto dos médicos	4704	Samsung	Split	9.000
39	Saúde	Pronto Atendimento	Raio X	18314	Philco	Split	24.000
40	Saúde	Pronto Atendimento	Gesso	21454	Midea	Split	12.000
41	Saúde	Pronto Atendimento	Sutura	4312	Samsung	Split	9.000
42	Saúde	Pronto Atendimento	Sala do Transporte	3683	Samsung	Split	12.000
43	Saúde	Pronto Atendimento	Sala da Coordenação Enf.	4601	Samsung	Split	9.000
44	Saúde	Pronto Atendimento	Sala do Servidor	3799	Electrolux	Split	22.000
45	Saúde	Pronto Atendimento	Isolamento	4553	Samsung	Split	12.000
46	Saúde	Pronto Atendimento	Sala de Conforto	29600/4616	Electrolux	Split	22.000
47	Saúde	Pronto Atendimento	Serviço Social	4276	Electrolux	Split	22.000
48	Saúde	Pronto Atendimento	Auditório	29361/4006	Fujitsu	Split	30.000
49	Saúde	Pronto Atendimento	Triagem	4764	Samsung	Split	9.000
50	Saúde	Pronto Atendimento	Auditório	4006	Fujitsu	Split	30.000
51	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia Central	30246	Fujitsu	Split	30.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 25

Assinado por 2 pessoas: STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



52	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia Central	30247/5559	Fujitsu	Split	30.000
53	Saúde	Pronto Atendimento	Balcão Atendimento	20455	Electrolux	Split	22.000
54	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia -Sala do RT	20756	Electrolux	Split	22.000
55	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia- Sala de Alto Custo	21446	Philco	Split	9.000
56	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia Central- Recepção	17662	Samsung	Split	18.000
57	Saúde	Pronto Atendimento	Farmácia-Almoxarifado	22154	Elgin	Split	24.000
58	Saúde	Secretaria de Saúde	Farmácia Móvel - Van Placa EXX 6750	s/n	Dometic		18.000
59	Saúde	Centro Odontológico	Recepção	3350	Elgin	Split	24.000
60	Saúde	Centro Odontológico	Escovario	3270	Samsung	Split	12.000
61	Saúde	Centro Odontológico	Sala de Reunião	3262	Consul	Split	12.000
62	Saúde	Centro Odontológico	Almoxarifado	3227	Philco	Split	9.000
63	Saúde	Centro Odontológico	Consultório 01	3279	Midea	Split	12.000
64	Saúde	Centro Odontológico	Consultório 02	3367	Midea	Split	12.000
65	Saúde	Centro Odontológico	Consultório 03	3322	Midea	Split	12.000
66	Saúde	Centro Odontológico	Sala de Esterilização	18427	Agratto	Split	9.000
67	Saúde	Fisioterapia	Recepção	3025	Electrolux	Split	22.000
68	Saúde	Fisioterapia	Escritório	2844	Samsung	Split	12.000
69	Saúde	Fisioterapia	Sala 01	3002	Electrolux	Split	22.000
70	Saúde	Fisioterapia	Sala 02	2943	Samsung	Split	12.000
71	Saúde	Fisioterapia	Sala 03	2916	Samsung	Split	12.000
72	Saúde	Fisioterapia	Sala 04	2867	Samsung	Split	12.000
73	Saúde	Fisioterapia	Box 01	2947	Samsung	Split	12.000
74	Saúde	Fisioterapia	Box 03	2904	Samsung	Split	9.000
75	Saúde	Fisioterapia	Box 05	2888	Samsung	Split	9.000
76	Saúde	Fisioterapia	turbilhão 01	2867	Samsung	Split	12.000
77	Saúde	Fisioterapia	Turbilhão 02	2828	Samsung	Split	9.000
78	Saúde	CAPS	Recepção	991	Electrolux	Split	12.000
79	Saúde	CAPS	triagem	10023	Electrolux	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



80	Saúde	CAPS	Consultório médico	10003	Electrolux	Split	12.000
81	Saúde	CAPS	Consultório Psicóloga	10045	Electrolux	Split	12.000
82	Saúde	CAPS	Programa- Sala de oficina 1	19860	Philco	Split	18.000
83	Saúde	CAPS	Programa- Sala de oficina 2	19861	Philco	Split	18.000
84	Saúde	CAPS	Programa- Sala de oficina 1	19863	Philco	Split	18.000
85	Saúde	CAPS	Consultório	23209	Elgin	Split	12.000
86	Saúde	CAPS	Sala de Enfermagem	11600	Elgin	Split	12.000
87	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório 01	10.195	Philco	Split	9.000
88	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório 02	10.151	Philco	Split	9.000
89	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório Ent 03	10.102	Consul	Split	12.000
90	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório 4 Psi	10.071	Philco	Split	9.000
91	Saúde	UBS Vila Antunes	Vacina	10.129	Consul	Split	12.000
92	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório Nutri.	10.243	Komeco	Split	12.000
93	Saúde	UBS Vila Antunes	Consultório, Sala dos Agentes	10.170	Philco	Split	9.000
94	Saúde	UBS Vila Antunes	Triagem	10.139	Philco	Split	9.000
95	Saúde	UBS Vila Antunes	Procedimento	10.110	York	Split	9.000
96	Saúde	UBS Vila Antunes	Sala de Espera	10.216	Komeco	Split	12.000
97	Saúde	UBS Vila Antunes	Recepção	17.907	Fujitsu	Split	30.000
98	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala dos Agentes	18059	Carriel	Split	12.000
99	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Médico	28530/18047	Komeco	Split	12.000
100	Saúde	UBS Inhuguvira	Recepção	Comodato	Elgin	Split	48.000
101	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório 4	28546/18062	Komeco	Split	12.000
102	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala de Triagem	18066	Komeco	Split	12.000
103	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala T.I	Comodato	Elgin	Split	12.000
104	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala T.I	Comodato	Elgin	Split	12.000
105	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Enfermagem	18044	Komeco	Split	12.000
106	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Odontológico	Comodato	Elgin	Split	12.000
107	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório Odontológico	Comodato	Elgin	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 25

Assinado por 2 pessoas: STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



108	Saúde	UBS Inhuguvira	Farmácia	Comodato	Elgin	Split	12.000
109	Saúde	UBS Inhuguvira	Sala de Vacina	18039	Elgin	Split	12.000
110	Saúde	UBS Inhuguvira	Consultório 5	18054	Komeco	Split	12.000
111	Saúde	UBS Parafuso	UBS Parafuso Consultório 03	28543	York	Split	12.000
112	Saúde	UBS Parafuso	Consultório Enfermagem	10741	Electrolux	Split	9.000
113	Saúde	UBS Parafuso	Consul Ag de Saúde	10522	Electrolux	Split	9.000
114	Saúde	UBS Parafuso	Triagem	10584	Komeco	Split	12.000
115	Saúde	UBS Parafuso	Sala de VACINAS	28542/10600	Komeco	Split	12.000
116	Saúde	UBS Parafuso	Sala de Medicação	28544	York	Split	9.000
117	Saúde	UBS Parafuso	Const Odontológico	10543	Hitachi	Split	12.000
118	Saúde	UBS Parafuso	Recepção	18425	Agratto	Split	30.000
119	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala dos Agentes	10821	Selentic	janela	12.000
120	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala de VACINAS	19564	Fontaine	Split	12.000
121	Saúde	UBS Capitão Braz	Consultório médico	28533	Komeco	Split	12.000
122	Saúde	UBS Capitão Braz	Consultório Enfermagem	28534	Komeco	Split	12.000
123	Saúde	UBS Capitão Braz	Pré Consultória	28535	Komeco	Split	12.000
124	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala de Inalação	28537	Komeco	Split	12.000
125	Saúde	UBS Capitão Braz	Especialidades	28538	York	Split	9.000
126	Saúde	UBS Capitão Braz	Sala de Recepção	18417	Agratto	Split	29.000
127	Saúde	UBS Vila Andreia	Consultório de Enfermagem	12739	Electrolux	Split	9.000
128	Saúde	UBS Vila Andreia	Consultório Médico	12783	Electrolux	Split	9.000
129	Saúde	UBS Vila Andreia	Sala de Vacina	28539	Komeco	Split	12.000
130	Saúde	UBS Vila Andreia	Sala de Coleta	28540	Komeco	Split	12.000
131	Saúde	UBS Vila Andreia	Sala de Triagem	12706	Carrier	Split	12.000
132	Saúde	UBS Vila Andreia	Recepção	18418	Agratto	Split	29.000
133	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala dos Agentes	17170	Electrolux	Split	9.000
134	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório	28546/18062	Komeco	Split	12.000
135	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório	28547	Komeco	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



136	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório Médico	12621	York	Split	9.000
137	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala de VACINA	12551	Komeco	Split	12.000
138	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala De Triagem	18411	Agratto	Split	9.000
139	Saúde	UBS Barra do Azeite	Recepção	19567	Trane	Split	24.000
140	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala dos Agentes	18422	Agratto	Split	29.000
141	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório de Especialidade	23204	Elgin	Split	9.000
142	Saúde	UBS Barra do Azeite	Consultório de Enfermeira	23205	Elgin	Split	12.000
143	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala de procedimentos	23206	Elgin	Split	12.000
144	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala de Triagem	23207	Elgin	Split	12.000
145	Saúde	UBS Barra do Azeite	Sala dos Agentes	23208	Elgin	Split	24.000
146	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Sala de Triagem	13730	Komeco	Split	12.000
147	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Consultório de Enfermagem	13883	Komeco	Split	12.000
148	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Consultório médico	13752	Komeco	Split	12.000
149	Saúde	UBS Jacupiranguinha	Recepção	18421	Agratto	Split	30.000
150	Saúde	UBS Vila Tatu	Consultório Médico	16322	Electrolux	Split	12.000
151	Saúde	UBS Vila Tatu	Sala de Vacinas	16226	Komeco	Split	12.000
152	Saúde	UBS Vila Tatu	Consultório de Enfermagem	16236	Electrolux	Split	12.000
153	Saúde	UBS Vila Tatu	Sala de Vacinas	18412	Agratto	Split	9.000
154	Saúde	UBS Vila Tatu	Recepção	18419	Agratto	Split	30.000
155	Saúde	UBS Capelinha	Sala de Vacina	13789	Philco	Split	9.000
156	Saúde	UBS Capelinha	Consultório médico	13826	Philco	Split	9.000
157	Saúde	UBS Capelinha	Consultório Enfermagem	13779	Philco	Split	9.000
158	Saúde	UBS Capelinha	Recepção	13861	Komeco	Split	12.000
159	Saúde	UBS Capelinha	Sala dos Agentes	13806	Komeco	Split	12.000
160	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório 1 Centro	19565	Fontaine	Split	12.000
161	Saúde	UBS Bico do Pato	Procedimentos	22985	Elgin	Split	9.000
162	Saúde	UBS Bico do Pato	Sala DE VACINAS	18415	Philco	Split	24.000
163	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Enfer. Centro	19566	Fontaine	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 25

Assinado por 2 pessoas: STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



164	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Odontológico.	22979	Elgin	Split	9.000
165	Saúde	UBS Bico do Pato	Triagem	29980	Elgin	Split	9.000
166	Saúde	UBS Bico do Pato	Sala Triagem Centro	20815	TCL	Split	9.000
167	Saúde	UBS Bico do Pato	Sala de Curativo	29978	Elgin	Split	9.000
168	Saúde	UBS Bico do Pato	Recepção Centro	18420	Agratto	Split	30.000
169	Saúde	UBS Bico do Pato	Corredor	29945	Samsung	Split	24.000
170	Saúde	UBS Bico do Pato	Reunião	29946	Samsung	Split	24.000
171	Saúde	UBS Bico do Pato	Recepção	29947	Samsung	Split	24.000
172	Saúde	UBS Bico do Pato	Recepção	29948	Samsung	Split	24.000
173	Saúde	UBS Bico do Pato	Vacina	29977	Elgin	Split	9.000
174	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Enfermagem	22981	Elgin	Split	9.000
175	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório médico 2	22982	Elgin	Split	9.000
176	Saúde	UBS Bico do Pato	Adm. Medicação	29983	Elgin	Split	9.000
177	Saúde	UBS Bico do Pato	Consultório Médico	20546	TCL	Split	12.000
178	Saúde	UBS Jardim Muniz	Consultório 01	28511	Komeco	Split	12.000
179	Saúde	UBS Jardim Muniz	Consultório 02	28512	Komeco	Split	12.000
180	Saúde	UBS Jardim Muniz	Consultório 03	28513/10407	Komeco	Split	12.000
181	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de VACINAS	28514	Komeco	Split	12.000
182	Saúde	UBS Jardim Muniz		28515	Komeco	Split	12.000
183	Saúde	UBS Jardim Muniz	Odontologia	28516	Komeco	Split	12.000
184	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de Espera	28517	Komeco	Split	12.000
185	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala administrativa	28518	Komeco	Split	12.000
186	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de reunião	28519	Komeco	Split	12.000
187	Saúde	UBS Jardim Muniz		28520	Komeco	Split	12.000
188	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala dos agentes	28521	Komeco	Split	12.000
189	Saúde	UBS Jardim Muniz		28522	Komeco	Split	12.000
190	Saúde	UBS Jardim Muniz	Sala de procedimentos	28523	York	Split	9.000
191	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Coordenação da Atenção Básica	18416	Philco	Split	22.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



192	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Coordenação da Atenção Básica	18423	Agratto	Split	29.000
193	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Escritório	28525	Komeco	Split	12.000
194	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Almoarifado	3835	Komeco	Split	12.000
195	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Endemias	3925	Komeco	Split	12.000
196	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Sanitária- Escritório	3890	Komeco	Split	12.000
197	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Epidemiológica	28117	Electrolux	Split	22.000
198	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Epidemiológica	21443	Carrier	Split	12.000
199	Saúde	Antigo prédio da Secretaria	Vigilância Epidemiológica	3683	Carrier	Split	12.000
200	Saúde	Secretaria de Saúde	Transporte	Comodato	Midea	Split	12.000
201	Saúde	Secretaria de Saúde	Vigilância Sanitária	Comodato	Midea	Split	12.000
202	Saúde	Secretaria de Saúde	Vigilância Epidemiologica	Comodato	Midea	Split	12.000
203	Saúde	Secretaria de Saúde	Cemadi/servidor	Comodato	Midea	Split	30.000
204	Saúde	Secretaria de Saúde	Cemadi/servidor	Comodato	Midea	Split	18.000
205	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala da Secretária	Comodato	Midea	Split	9.000
206	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala da Direção de Gestão	Comodato	Midea	Split	9.000
207	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala da Direção de Atenção Básica	Comodato	Midea	Split	60.000
208	Saúde	Secretaria de Saúde	Sala administrativa	Comodato	Midea	Split	9.000
209	Educação	Secretaria de Educação	Sala 01 - Equipe Multidisciplinar	1157	Consul	Split	18.000
210	Educação	Secretaria de Educação	Sala 02 - núcleo de educação inclusiva	1546	Consul	Split	18.000
211	Educação	Secretaria de Educação	Sala 03 - conselhos	1638	Consul	Split	18.000
212	Educação	Secretaria de Educação	Sala 04 - segurança	1165	Consul	Split	18.000
213	Educação	Secretaria de Educação	Sala 05 - diretoria	22654	Elgin	Split	12.000
214	Educação	Secretaria de Educação	Sala 06 - reunião	22655	Elgin	Split	12.000
215	Educação	Secretaria de Educação	Sala 07 - fonoaudiologia	1484	Consul	Split	18.000
216	Educação	Secretaria de Educação	Sala 08 - nutrição	1205	Consul	Split	18.000
217	Educação	Secretaria de Educação	Sala 09 - TI	1581	Consul	Split	18.000
218	Educação	Secretaria de Educação	Sala 10 - Coordenação técnica	1242	Consul	Split	18.000
219	Educação	Secretaria de Educação	Sala 11 - Chefe de ensino regular	1250	Consul	Split	18.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 25

Assinado por 2 pessoas: STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



220	Educação	Secretaria de Educação	Sala 12 - chefe modalidades	1319	Consul	Split	18.000
221	Educação	Secretaria de Educação	Sala 13 - supervisão	1334	Consul	Split	18.000
222	Educação	Secretaria de Educação	Sala 14 - univesp	1355	Consul	Split	18.000
223	Educação	Secretaria de Educação	Sala 15 - recepção	1365	Consul	Split	18.000
224	Educação	Secretaria de Educação	Sala 16 - alimentação escolar	1401	Consul	Split	18.000
225	Educação	Secretaria de Educação	Sala 17 - direção administrativa	1423	Consul	Split	18.000
226	Educação	Secretaria de Educação	Sala 18 - infraestrutura	1450	Consul	Split	18.000
227	Educação	Secretaria de Educação	Sala 19 - RH	29249	Consul	Split	18.000
228	Educação	Secretaria de Educação	Refeitório	1289	Consul	Split	18.000
229	Educação	Secretaria de Educação	Refeitório	1290	Consul	Split	18.000
230	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1133	Electrolux	teto	48.000
231	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1134	Electrolux	teto	48.000
232	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1135	Electrolux	teto	48.000
233	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1136	Electrolux	teto	48.000
234	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1137	Electrolux	teto	48.000
235	Educação	Secretaria de Educação	Auditório	1138	Electrolux	teto	48.000
236	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1526	Electrolux	teto	48.000
237	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1527	Electrolux	teto	48.000
238	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1528	Electrolux	teto	48.000
239	Educação	Secretaria de Educação	Laboratório de informática	1529	Electrolux	teto	48.000
240	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 01	18422	Agratto	Split	30.000
241	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 02	18423	Agratto	Split	30.000
242	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 03	18416	Philco	Split	24.000
243	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 04	3948	Elgin	Split	12.000
244	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 05	3862	Samsung	Split	12.000
245	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 06	18420	Agratto	Split	30.000
246	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 07	3552	Electrolux	Split	22.000
247	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 08	20548	TCL	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



248	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 09	18411	Agratto	Split	9.000
249	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 10	3937	Komeco	Split	9.000
250	Educação	EMEI Patinho Feio	Sala 11	18413	Agratto	Split	9.000
251	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	Sala de leitura e reforço	19839	Komeco	Split	18.000
252	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	Coordenação	20018	agratto	Split	12.000
253	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	Informática	19838	Komeco	Split	18.000
254	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	secretaria	20253	Agratto	Split	12.000
255	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	Direção	19840	Komeco	Split	18.000
256	Educação	EM Profa. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)	Informática	11504	Springer	janela	21.000
257	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	Não instalado (na caixa)	20249	Agratto	Split	12.000
258	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	Não instalado (na caixa)	20250	Agratto	Split	12.000
259	Educação	EMEIF Anna Maria Chaves	Não instalado (na caixa)	19851	Komeco	Split	18.000
260	Educação	EMEB Capitão Braz	Direção	19821	Komeco	Split	12.000
261	Educação	EMEB Capitão Braz	Mat. 1A	19822	Komeco	Split	12.000
262	Educação	EMEB Capitão Braz	Informática	19823	Komeco	Split	12.000
263	Educação	EMEB Capitão Braz	secretaria	19824	Komeco	Split	12.000
264	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala dos professores	19825	Komeco	Split	12.000
265	Educação	EMEB Capitão Braz	berç. II (não instalado)	22663	Elgin	Split	12.000
266	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 01 (não instalado)	22664	Elgin	Split	12.000
267	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 02 (não instalado)	22665	Elgin	Split	12.000
268	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 03 (não instalado)	22666	Elgin	Split	12.000
269	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala infantil 04 (não instalado)	22667	Elgin	Split	12.000
270	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala AEE (não instalado)	22668	Elgin	Split	12.000
271	Educação	EMEB Capitão Braz	Sala multiuso (não instalado)	22669	Elgin	Split	12.000
272	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 01 (não instalado)	22670	Elgin	Split	12.000
273	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 04 (não instalado)	22671	Elgin	Split	12.000
274	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 05 (não instalado)	22672	Elgin	Split	12.000
275	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 06 (não instalado)	22673	Elgin	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 25

Assinado por 2 pessoas: ST-HEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELLI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



276	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 07 (não instalado)	22674	Elgin	Split	12.000
277	Educação	EMEB Capitão Braz	Fundamental 08 (não instalado)	22675	Elgin	Split	12.000
278	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	secretaria	5950	LG	Split	12.000
279	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Coordenação	6279	LG	Split	12.000
280	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala dos professores	5972	LG	Split	12.000
281	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Direção	19856	TCL	Split	9.000
282	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 01	20026	Agratto	Split	12.000
283	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 02	20029	Agratto	Split	12.000
284	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 03	20035	Agratto	Split	12.000
285	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 04	20028	Agratto	Split	12.000
286	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 05	20034	Agratto	Split	12.000
287	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 06	20030	Agratto	Split	12.000
288	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 07	20033	Agratto	Split	12.000
289	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 08	20032	Agratto	Split	12.000
290	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 09	20027	Agratto	Split	12.000
291	Educação	Creche Sonho Encantado (Vila Antunes)	Sala 10	20031	Agratto	Split	12.000
292	Educação	Creche Pequeno príncipe	Sala 01	19836	Komeco	Split	18.000
293	Educação	Creche Pequeno príncipe	Sala AEE	5949	LG	Split	12.000
294	Educação	Creche Pequeno príncipe	Não instalado (na caixa)	s/n	TCL	Split	12.000
295	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	Sala de informática	6770	Consul	janela	18.000
296	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	Sala de informática	6769	Consul	janela	12.000
297	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	Não instalado (na caixa)	1678	eco blue	Split	12.000
298	Educação	EM Prof. Francisco José de Lima Junior (Vila Antunes)	Não instalado (na caixa)	1677	eco blue	Split	12.000
299	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	Sala 01	20247	Agratto	Split	12.000
300	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	Sala 02	1679	eco blue	Split	12.000
301	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	Sala 03	20012	Agratto	Split	12.000
302	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	Sala 04	20426	Agratto	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-E8DB-7A66> e informe o código F969-787A-E8DB-7A66



303	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	Cozinha funcionários	5642	Consul	janela	8.000
304	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	secretaria	20248	Agratto	Split	12.000
305	Educação	EMEI Gente Inocente (Vila Antunes)	Sala dos professores	20011	Agratto	Split	12.000
306	Educação	EMEB Jardim São José	Maternal 01	20251	Agratto	Split	12.000
307	Educação	EMEB Jardim São José	Berçário 02	s/n	Comfee	Split	12.000
308	Educação	EMEB Jardim São José	Direção	20020	Agratto	Split	12.000
309	Educação	EMEB Jardim São José	4ªA	20252	Agratto	Split	12.000
310	Educação	EMEB Jardim São José	2ªA/5ªA	20019	Agratto	Split	12.000
311	Educação	EMEB Jardim São José	3ªA/1ªB	22880	Elgin	Split	12.000
312	Educação	EMEB Jardim São José	3ªB/1ªA	1551	comfee	Split	12.000
313	Educação	EMEB Jardim São José	Fase 1A/2A	s/n	Agratto	Split	12.000
314	Educação	EMEB Jardim São José	Fase 2B	18433	Agratto	Split	9.000
315	Educação	EMEB Jardim São José	secretaria	19846	Komeco	Split	18.000
316	Educação	EMEB Jardim São José	Sala dos professores	22659	Elgin	Split	12.000
317	Educação	EMEB Jardim São José	Sala multiuso	22661	Elgin	Split	12.000
318	Educação	EMEB Jardim São José	Sala de informática	22657	Elgin	Split	12.000
319	Educação	EMEB Jardim São José	creche	22662	Elgin	Split	12.000
320	Educação	EMEB Jardim São José	Não instalado (na caixa)	22658	Elgin	Split	12.000
321	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Direção	19841	Komeco	Split	18.000
322	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Coordenação	19843	Komeco	Split	18.000
323	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Laboratório	19850	Komeco	Split	18.000
324	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	Biblioteca	19842	Komeco	Split	18.000
325	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	1º ano/fase I	19848	Komeco	Split	18.000
326	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	2º ano/fase II	19847	Komeco	Split	18.000
327	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	3º ano	19845	Komeco	Split	18.000
328	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	4º ano	19844	Komeco	Split	18.000
329	Educação	EM Prof. Mario Tadeu de Souza (Areia Preta)	5º ano	19849	Komeco	Split	18.000
330	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala de informática	5102	philco	Split	29.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 25

Assinado por 2 pessoas: STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



331	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala de vídeo	5106	philco	Split	29.000
332	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	brinquedoteca	5114	philco	Split	29.000
333	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Biblioteca	5153	philco	Split	29.000
334	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	secretaria	5081	carrier	Split	36.000
335	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala 09	5472	carrier	Split	36.000
336	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala 07	5378	carrier	Split	36.000
337	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala dos professores	5182	samsung	Split	24.000
338	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala eletrica	5490	Samsung	Split	9.000
339	Educação	EMEI Reino Encantado (Centro)	Sala AEE	5201	Samsung	Split	18.000
340	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18280	agratto	Split	12.000
341	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18281	agratto	Split	12.000
342	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18282	Agratto	Split	12.000
343	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18283	Agratto	Split	12.000
344	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18284	Agratto	Split	12.000
345	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de aula	18285	Agratto	Split	12.000
346	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	diretoria	18286	Agratto	Split	9.000
347	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Coordenação	18287	Agratto	Split	9.000
348	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de vídeo	18288	Agratto	Split	9.000
349	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	secretaria (não instalado)	20023	Agratto	Split	12.000
350	Educação	EM Profª. Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)	Sala de vídeo	19835	Komeco	Split	18.000
351	Educação	EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu)	Não instalado (na caixa)	20021	Agratto	Split	12.000
352	Educação	EM Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu)	Não instalado (na caixa)	20022	Agratto	Split	12.000
353	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	secretaria	20013	Agratto	Split	12.000
354	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Sala dos professores	19837	Komeco	Split	18.000
355	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Direção	20254	Agratto	Split	12.000
356	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Biblioteca	15331	Elgin	janela	10.000
357	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Biblioteca	15332	Elgin	janela	10.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 25

Assinado por 2 pessoas: ST-HEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



358	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Sala AEE	15040	Consul	Split	12.000
359	Educação	EMEB Victório Zanon (Parafuso)	Laboratório de informática	15008	Electrolux	Split	12.000
360	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Dispensa - Térreo	22632	Elgin	Split	9.000
361	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Multiuso - Térreo	22638	Elgin	Split	12.000
362	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Multiuso - Térreo	22637	Elgin	Split	12.000
363	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Educadores - Térreo	22634	Elgin	Split	9.000
364	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Técnicos 1 - Térreo	22633	Elgin	Split	9.000
365	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Técnicos 2 - Térreo	22635	Elgin	Split	12.000
366	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Copa - Térreo	22636	Elgin	Split	12.000
367	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Administração - Piso Superior	22631	Elgin	Split	9.000
368	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Técnicos - Piso Superior	22630	Elgin	Split	9.000
369	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Hall - Piso Superior	22639	Elgin	Split	24.000
370	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala dos Conselhos - Piso Superior	22640	Elgin	Split	24.000
371	Desenv. Social	Cras Casa das Famílias II	Sala Criança Feliz - Piso Superior	22641	Elgin	Split	24.000
372	Desenv. Social	Cadastro Único	Recepção	2778	Elgin	Split	24.000
373	Desenv. Social	Cadastro Único	Recepção	2750	Electrolux	Split	9.000
374	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala Lateral Fundo Palco	5051	Carrier	Split	12.000
375	Desenv. Social	Cadastro Único	Fundo Palco - Não está sendo usado	Sem Patrimônio	Philco	Split	24.000
376	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala 01 - Atendimento	19864	Philco	Split	18.000
377	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala 02 - Atendimento	5042	Philco	Split	24.000
378	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala 03 - Atendimento	2538	Fujitsu	Split	27.000
379	Desenv. Social	Cadastro Único	Sala Coordenação	5041	Philco	Split	24.000
380	Desenv. Social	Creas	Coordenação	2651	Hitachi	Split	12.000
381	Desenv. Social	Creas	Sala Técnico - Psicólogo	2718	Hitachi	Split	12.000
382	Desenv. Social	Creas	Sala Técnico - Assistente Social	2675	Hitachi	Split	12.000
383	Desenv. Social	Creas	Sala M.S.E	4789	Electrolux	Split	24.000
384	Desenv. Social	Creas	Corredor	4819	York	Split	48.000
385	Desenv. Social	Creas	Sala de Reunião	Sem Patrimônio	Electrolux	Split	24.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66



386	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	SCFV - Sala de Reunião	7885	LG	Split	24.000
387	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	Está guardado no estoque na Secretaria	9293	Constru Decor	Split	12.000
388	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	Está guardado no estoque na Secretaria	9294	Constru Decor	Split	12.000
389	Desenv. Social	Cras Vila Antunes	Está guardado no estoque na Secretaria	9171	Electrolux	Split	9.000
390	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Recepção - Térreo	2522	Fujitsu	Split	27.000
391	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala ADM - Térreo	2676	Komeco	Split	24.000
392	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala Criança Feliz - Piso Superior	2622	Komeco	Split	22.000
393	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala Supervisão - Piso Superior	2515	Hitachi	Split	9.000
394	Desenv. Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sala Diretoria - Piso Superior	2677	Komeco	Split	24.000
395	Desenv. Social	Pro Idoso	Sala da Administração	18399	Komeco	Split	22.000
396	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Apoio Administrativo	830	Electrolux	Split	24.000
397	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Secretaria	802	Philco	Split	12.000
398	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Divisão de Gestão de Pessoas	896	LG	Split	22.000
399	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala da Chefe da Divisão	858	Electrolux	Split	12.000
400	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala 01 - Tecnologia da Informação	268	Electrolux	Split	22.000
401	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala 02 - Tecnologia da Informação	218	York	Split	12.000
402	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Departamento de Suprimentos - Sala 03	1676	ecoblu	Split	12.000
403	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Departamento de Suprimentos - Sala 02	115	York	Split	12.000
404	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Departamento de Suprimentos - Sala 01	659	Electrolux	Split	24.000
405	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Sala de Licitações	658	Electrolux	Split	48.000
406	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Cozinha	322	York	Split	12.000
407	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Arquivo morto	1036	Komeco	Split	24.000
408	Adm. e Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Guarita	836	Hitachi	Split	9.000
409	Adm. e Gestão de Pessoas	Torre de tv	Sala 01	17048	Consul	janela	12.000
410	Adm. e Gestão de Pessoas	Torre de tv	Sala 02	17051	Consul	janela	12.000
411	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	Sala administrativo	9742	Midea	Split	24.000
412	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	Estoque	23519	Climatizador evaporativo Itaipu	Climatizador	

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



					turbo		
413	Adm. e Gestão de Pessoas	Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais	Estoque	235520	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador	
414	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Sala Segurança - SESMT	Comodato	Midea	Split	18.000
415	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Sala Segurança - SESMT	Comodato	Midea	Split	18.000
416	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Sala de Procedimentos - SESMT	Comodato	Midea	Split	9.000
417	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Consultório - SESMT	Comodato	Midea	Split	9.000
418	Adm. e Gestão de Pessoas	Secretaria de Saúde	Enfermagem - SESMT	Comodato	Midea	Split	9.000
419	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Administração	2024	Electrolux	Split	24.000
420	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Secretaria	2145	Electrolux	Split	7.000
421	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Artes visuais	s/n	Elgin	Split	12.000
422	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2469	Consul	janela	12.000
423	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2468	Consul	janela	12.000
424	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Auditório	2467	Consul	janela	12.000
425	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sala de costura	2231	Hitachi	Split	12.000
426	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sala uniforme banda	2245	Hitachi	Split	12.000
427	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Cordas dedilhadas	2067	Electrolux	Split	7.000
428	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Metais graves/madeirasas	2202	Consul	janela	12.000
429	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Percussão/canto coral	2437	Consul	janela	12.000
430	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sopro metais agudos	2492	Electrolux	Split	22.000
431	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Sopro metais agudos	2486	Consul	Janela	12.000
432	Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura	Cordas clássicas	2329	Consul	janela	12.000
433	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Fiscalização	754	York	Split	9.000
434	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Fiscalização	672	Electrolux	Split	9.000
435	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Tributação	696	Samsung	Split	24.000
436	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Tributação	678	York	Split	9.000
437	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Sala 01	44	York	Split	12.000
438	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Sala 02	55	Electrolux	Split	9.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 25

Assinado por 2 pessoas: ST-HEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A56> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



439	Finanças e Tributação	Paço Municipal	Sala 03	79	Samsung	Split	12.000
440	Governo e Desenv. Econômico	Paço Municipal	Sebrae	786	Elgin	Split	12.000
441	Governo e Desenv. Econômico	Paço Municipal	Sala 01	2272	Elgin	Split	12.000
442	Governo e Desenv. Econômico	Paço Municipal	Sala 02	145	York	Split	12.000
443	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Recepção	2578	Electrolux	Split	24.000
444	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 01	582	York	Split	9.000
445	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 01	523	Hitachi	Split	7.000
446	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 02	522	York	Split	7.000
447	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	2724	Electrolux	Split	24.000
448	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	542	York	Split	7.000
449	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	583	York	Split	9.000
450	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala 03	584	York	Split	9.000
451	Obras e Mobilidade Urbana	Paço Municipal	Sala do transito	22854	Elgin	Split	18.000
452	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Escritório	477	Consul	Split	12.000
453	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 02 - Procuradoria Geral do Município	458	Komeco	Split	12.000
454	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 03 - Procuradoria	488	York	Split	7.000
455	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 04 - Procuradoria	437	Komeco	Split	12.000
456	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 05 - Secretaria	12592	Komeco	Split	12.000
457	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Sala 01 - Procuradoria	20816	TCL	Split	9.000
458	Assuntos Jurídicos	Paço Municipal	Procon	20282	Comfee	Split	12.000
459	Serviços Públicos	Garagem	Escritório	8953	Komeco	Split	24.000
460	Serviços Públicos	Garagem	Refeitório	8881	Hitachi	Split	12.000
461	Serviços Públicos	Garagem	Novo na caixa	22676	Elgin	Split	18.000
462	Serviços Públicos	Garagem	Novo na caixa	22677	TCL	Split	24.000
463	Serviços Públicos	Garagem	Defesa c/MI (piso 02)	8859	Hitachi	Split	12.000
464	Serviços Públicos	Garagem	Estoque (piso 02)	8927	Consul	Split	12.000
465	Serviços Públicos	Garagem	Arquivo morto (desinstalado)	8824	Hitachi	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-E8DB-7A66> e informe o código F9B9-787A-E8DB-7A66



466	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	Recepção	22645	Elgin	Split	12.000
467	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	Alojamento	22643	Elgin	Split	9.000
468	Meio Ambiente e Agricultura	Corpo de Bombeiros	Alojamento	22644	Elgin	Split	9.000
469	Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes	Escritório	8461	Samsung	Split	9.000
470	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Auditório	8381	Electrolux	Split	30.000
471	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Almoxarifado	8207	Elgin	Split	9.000
472	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Coordenação	8433	Fujitsu	Split	9.000
473	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Administração	8245	Fujitsu	Split	9.000
474	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de manicure	8103	Fujitsu	Split	9.000
475	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Arte em tecido	8131	Fujitsu	Split	9.000
476	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de corte e costura	8079	Electrolux	Split	12.000
477	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de corte e costura	8294	Fujitsu	Split	9.000
478	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala de cabeleireiro	8140	Electrolux	Split	12.000
479	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Padaria artesanal	8192	Electrolux	Split	30.000
480	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala 02 externo	8211	Hitachi	Split	9.000
481	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Sala 03 externo	8392	Elgin	Split	9.000
482	Gabinete do Prefeito	Fundo Social de Solidariedade	Desinstalado	8321	Fujitsu	Split	9.000
483	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Secretaria	22647	Elgin	Split	12.000
484	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Guarda TG	22650	Elgin	Split	12.000
485	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Alojamento 01	22649	Elgin	Split	12.000
486	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Sala do Chefe de Instrução	22651	Elgin	Split	12.000
487	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Sala de instrução	22653	Elgin	Split	12.000
488	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Sala de instrução	22648	Elgin	Split	12.000
489	Gabinete do Prefeito	Tiro de Guerra	Alojamento 02	22652	Elgin	Split	12.000
490	Gabinete do Prefeito	Junta Militar	Sala administrativa	4985	Consul	Split	9.000
491	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Recepção	31	Carrier	Split	12.000
492	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Sala da Chefia do Gabinete	21	Samsung	Split	12.000
493	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Sala de Reunião	11	Electrolux	Split	12.000

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELLI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F969-787A-EBDB-7A66> e informe o código F969-787A-EBDB-7A66



494	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Sala do Prefeito	20813	Electrolux	Split	22.000
495	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Controle Interno	190	Electrolux	Split	9.000
496	Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Assessoria de Imprensa	769	Electrolux	Split	9.000
497	Gabinete do Prefeito	Cartório eleitoral	Atendimento	5032	Consul	Split	12.000

3.4. A manutenção preventiva será realizada conforme CRONOGRAMA DE SERVIÇOS apresentado pelo contratado com anuência da Prefeitura Municipal. As visitas deverão ser previamente agendadas.

3.5. TOTAL DE MANUTENÇÕES: 994 no ano e 2.485 num período de 30 (trinta) meses.

3.6. **Relação das atividades de manutenção a serem desenvolvidas pela contratada:**

3.6.1. **Aparelhos de ar condicionado do tipo compacto (janela):**

- visitas, para verificar e Corrigir problemas quando necessário;
- eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na sua bandeja;
- lavagem da bandeja e da serpentina do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- verificação da vedação dos painéis do gabinete e da fixação do aparelho;
- verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- verificação e eliminação de ruídos, vibrações e corrosões anormais;
- aplicação de produtos anticorrosivos;
- verificação do conjunto ventilador e evaporador;
- verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- verificação da existência de vazamento de gás;
- verificação do estado dos capacitores;
- verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- verificação do fluxo de gás refrigerante;
- teste de vazamento, bem como da carga do refrigerante;
- verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- registro da amperagem do motor do compressor e tensão de alimentação.

3.6.2. **Aparelhos do tipo split:**

- visitas, para verificar e Corrigir problemas quando necessário;
- lavagem das bandejas e das serpentinas do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo);
- verificação e eliminação de danos e corrosões na serpentina e na bandeja;
- verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- limpeza do filtro e do painel frontal;
- registro da tensão e da amperagem dos motores do evaporador, do condensador e do compressor;
- teste de vazamento e verificação da carga de gás refrigerante;
- substituição do isolamento térmico de tubulação;
- verificação dos estados dos capacitores;
- verificação das peças da estrutura (gabinete, frente plástica, vedação dos painéis, fixação do aparelho e dos ventiladores);
- limpeza do elemento filtrante do ar;
- verificação e eliminação de ruídos e corrosões anormais.

- m. verificação do conjunto ventilador/evaporador;
- n. operação de drenagem;
- o. revisão elétrica;
- p. lubrificação dos ventiladores;
- q. calibragem do gás.

### 3.7. Das obrigações da contratante:

- 3.7.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da ORDEM DE SERVIÇO, que contará com local, data, número de patrimônio/departamento do bem e com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 3.7.2. Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;
- 3.7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.7.4. Efetuar o pagamento nos termos estipulados no edital;
- 3.7.5. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- 3.7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 3.7.7. Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

### 3.8. Das obrigações da contratada:

- 3.8.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
  - 3.8.1.1. Providenciar junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Termo de Referência e as especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/1977 e apresentar junto a administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato.
  - 3.8.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços;
  - 3.8.1.3. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade. O referido atestado deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de ares-condicionados do Município de Cajati;
  - 3.8.1.4. Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;
  - 3.8.1.5. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
  - 3.8.1.6. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
  - 3.8.1.7. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verificarem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

- 3.8.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 3.8.1.9. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 3.8.1.10. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços à contratante com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- 3.8.1.11. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- 3.8.1.12. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 3.8.1.13. Informar, por escrito, à contratante caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo àquela a definição do novo prazo em caso de justificativa plausível;
- 3.8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 3.8.1.15. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 3.8.1.16. Indicar, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante;
- 3.8.1.17. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da contratante;
- 3.8.1.18. A contratada assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.314/78 e suas alterações posteriores;
- 3.8.1.19. A contratada se obriga a:
- 3.8.1.19.1. Cumprir a regulamentação sobre Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) (NR 6).
- 3.8.1.19.2. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à realização dos serviços contratados e tomar seu uso obrigatório;
- 3.8.1.19.3. Fornecer a seus empregados treinamento e reciclagem, em especial: treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas (NR 10) e trabalhos em altura (NR 35).
- 3.8.1.20. A contratada deverá manter seus empregados uniformizados e identificados.
- 3.8.2. **Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina,**

estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes.

3.8.3. A contratada deverá apresentar um Cronograma de Serviços em atendimento ao item 3.4 de forma que não atrapalhe as rotinas administrativas da contratante.

3.8.4. Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá fixar no equipamento revisado uma etiqueta adesiva com data do serviço, número de O.S. (Ordem de Serviço);

3.8.5. Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá emitir a O.S. (Ordem de Serviço) identificando: serviços realizados, data, local, número de patrimônio, número de item e modelo (conforme termo de referência) btus, identificação do técnico e identificação servidor que atestará serviço.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e aos órgãos de fiscalização.

4.2. As manutenções PREVENTIVAS deverão ser executadas por Técnicos nas modalidades: Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração de Ar Condicionado, com formação em curso de nível técnico, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

4.3. Quanto ao responsável técnico deverá ser fornecido, nome, formação, Certidão de Registro no Órgão competente, endereço, fone/fax e e-mail comercial, e ser comprovado que faça parte do quadro permanente da **CONTRATADA**, nos termos da Súmula nº 25 do **TCE-SP**, na data fixada para a assinatura do Contrato.

**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de prestação dos serviços constando os meses, os locais e os aparelhos que terão a sua manutenção realizada.

5.2. A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores.

5.3. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

5.4. A empresa deverá avisar os setores que receberão os serviços com, pelo menos, dois dias de antecedência;

5.5. A empresa também deverá avisar com antecedência de dois dias da realização do serviço o órgão e o servidor responsável pela fiscalização do contrato, para ciência de que os serviços estarão sendo executados dentro do cronograma.

5.6. Após a realização do serviço na unidade, a empresa contratada deverá colher assinatura de servidor que acompanhou o serviço em documento próprio para atestá-lo que foi feito conforme o item 3.6.1 ou 3.6.2 deste Termo.

5.7. O documento próprio emitido pela empresa contratada deverá constar as informações do modelo de Ordem de Serviço abaixo.

5.8. A Ordem de Serviço assinada pelo servidor que acompanhou a execução do serviço, em conformidade com o item 3.7.1., será condição para a comprovação da prestação de serviço e para o pagamento da contratada à contratante. A falta deste documento impossibilitará o pagamento.

5.9. A Ordem de Serviço assinada deverá ser entregue ao órgão e ao servidor responsável pela fiscalização (para ciência e acompanhamento) e ao Departamento de Suprimentos que providenciará os trâmites ao pagamento.

5.10. De preferência, o Município pagará a contratada em fechamentos mensais: a contratada entregará as Ordens de Serviço após o fechamento do mês correspondente.

5.11. Após o recebimento das Ordens de Serviço por parte do Departamento de Suprimentos, este emitirá o Pedido de Compra e, após isso, a empresa contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal dos serviços.

5.12. O pagamento da nota fiscal acontecerá após o ateste da nota por parte do Secretário responsável pela unidade e no prazo de até 15 dias corridos.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A empresa contratada se submete a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço e todas as obrigações relacionadas a ele;

6.2. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, acompanhar a realização do serviço nas unidades e solicitar correções, melhorias e o fiel cumprimento do contrato.

6.3. A empresa estará obrigada a apresentar, mensalmente ou a qualquer tempo de acordo com solicitação da contratante, documentos trabalhistas e previdenciários relacionados a funcionários vinculados à prestação do serviço;

6.4. A empresa contratada deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.5. A fiscalização será de responsabilidade dos Diretores das unidades que receberão os serviços ou de pessoa por eles designadas para responder pelas atribuições inerentes ao "Fiscal do Contrato". A estes caberão a responsabilidade, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento após ateste nas respectivas OS (Ordem de Serviço);

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Cajati e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público;

6.7. Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Cajati reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

6.7.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

6.7.2. Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Prefeitura Municipal de Cajati.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito, preferencialmente, de forma mensal, com o fechamento/entrega de todas as Ordens de Serviços realizadas no referido mês. A entrega deverá ser feita ao Departamento de Suprimentos e à fiscalização do contrato.
- 7.2. Após a entrega das Ordens de Serviço, o Departamento de Suprimentos emitirá os Pedidos de Compra para que a empresa possa emitir suas notas fiscais.
- 7.3. Emitidas as notas fiscais e recebidas pela Prefeitura, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos.

#### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Quanto a forma, sugere-se a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.
- 8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor preço global, haja vista o lote único da contratação.
- 8.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados os requisitos de habilitação de praxe próprios da Administração local.

#### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme cotação de preços, a estimativa de gastos é de R\$ 593.535,47 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para os 30 (trinta) meses.

#### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas a ser informada pela Secretaria de Finanças e Tributação.

#### MODELO

#### O.S. – ORDEM DE SERVIÇO

Número:  
Data:  
Item:  
Localização:  
Patrimônio:  
Modelo:  
BTU/h:  
Endereço de instalação:  
Identificação do Servidor:  
Identificação do Técnico:

Cajati, na data da assinatura.

Stephanie de Almeida Dias Moraes  
Divisão de Gestão Adm.  
e Processual

Gabriel Orbeli França  
Secretaria de Adm. e Gestão de  
Pessoas

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 25 de 25

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66> e informe o código F9B9-787A-EBDB-7A66





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B9-787A-EBDB-7A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES** (CPF 427.XXX.XXX-39) em 18/03/2024 17:08:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIEL ORBELI FRANÇA** (CPF 456.XXX.XXX-73) em 19/03/2024 14:59:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9B9-787A-EBDB-7A66>



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de manutenção de ar condicionado com no mínimo 248 (duzentos e quarenta e oito) equipamentos, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

**Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

**Declaração de que na assinatura do contrato providenciará junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto desta licitação e as especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/1977 e apresentar junto a Administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato (Anexo 15 do edital).**

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a**

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão de obra e reposição de peças., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024**

Item	Secretaria	Patrimônio	Marca	Tipo	BTU	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças (fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustante), conforme TR do edital								
1	Saúde	3551	Komeco	Split	12.000	5		
2	Saúde	3581	Komeco	Split	12.000	5		
3	Saúde	3429	Komeco	Split	12.000	5		
4	Saúde	3598	Komeco	Split	12.000	5		
5	Saúde	3634	Komeco	Split	12.000	5		
6	Saúde	3514	Komeco	Split	12.000	5		
7	Saúde	3452	Komeco	Split	12.000	5		
8	Saúde	3392	Komeco	Split	12.000	5		
9	Saúde	3651	Komeco	Split	12.000	5		
10	Saúde	3461	Komeco	Split	12.000	5		
11	Saúde	3494	Komeco	Split	12.000	5		
12	Saúde	18609	Elgin	Split	48.000	5		
13	Saúde	18312	Agratto	Split	12.000	5		
14	Saúde	18409	Agratto	Split	9.000	5		
15	Saúde	4631	Samsung	Split	12.000	5		

16	Saúde	3890	Komeco	Split	12.000	5		
17	Saúde	3835	Komeco	Split	12.000	5		
18	Saúde	4195	Samsung	Split	12.000	5		
19	Saúde	4262	Samsung	Split	12.000	5		
20	Saúde	20699	TCL	Split	12.000	5		
21	Saúde	18410	Agratto	Split	9.000	5		
22	Saúde	4326	Midea	Split	12.000	5		
23	Saúde	18313	Agratto	Split	9.000	5		
24	Saúde	4751	Fujitsu	Split	30.000	5		
25	Saúde	9560	Consul	Janela	10.000	5		
26	Saúde	4415	Samsung	Split	9.000	5		
27	Saúde	4041	Samsung	Split	9.000	5		
28	Saúde	3925	Komeco	Split	12.000	5		
29	Saúde	29595/4468	Samsung	Split	9.000	5		
30	Saúde	4363	Fujitsu	Split	29.000	5		
31	Saúde	20812	Samsung	Split	9.000	5		
32	Saúde	4509	Philco	Split	12.000	5		
33	Saúde	18424	Agratto	Split	22.000	5		
34	Saúde	4696	Midea	Split	12.000	5		
35	Saúde	4185	Electrolux	Split	12.000	5		
36	Saúde	18315	Philco	Split	9.000	5		
37	Saúde	4534	Elgin	Split	24.000	5		
38	Saúde	4704	Samsung	Split	9.000	5		
39	Saúde	18314	Philco	Split	24.000	5		
40	Saúde	21454	Midea	Split	12.000	5		
41	Saúde	4312	Samsung	Split	9.000	5		
42	Saúde	3683	Samsung	Split	12.000	5		
43	Saúde	4601	Samsung	Split	9.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

44	Saúde	3799	Electrolux	Split	22.000	5		
45	Saúde	4553	Samsung	Split	12.000	5		
46	Saúde	29600/4616	Electrolux	Split	22.000	5		
47	Saúde	4276	Electrolux	Split	22.000	5		
48	Saúde	29361/4006	Fujitsu	Split	30.000	5		
49	Saúde	4764	Samsung	Split	9.000	5		
50	Saúde	4006	Fujitsu	Split	30.000	5		
51	Saúde	30246	Fujitsu	Split	30.000	5		
52	Saúde	30247/5559	Fujitsu	Split	30.000	5		
53	Saúde	20455	Electrolux	Split	22.000	5		
54	Saúde	20756	Electrolux	Split	22.000	5		
55	Saúde	21446	Philco	Split	9.000	5		
56	Saúde	17662	Samsung	Split	18.000	5		
57	Saúde	22154	Elgin	Split	24.000	5		
58	Saúde	s/n	Dometic		18.000	5		
59	Saúde	3350	Elgin	Split	24.000	5		
60	Saúde	3270	Samsung	Split	12.000	5		
61	Saúde	3262	Consul	Split	12.000	5		
62	Saúde	3227	Philco	Split	9.000	5		
63	Saúde	3279	Midea	Split	12.000	5		
64	Saúde	3367	Midea	Split	12.000	5		
65	Saúde	3322	Midea	Split	12.000	5		
66	Saúde	18427	Agratto	Split	9.000	5		
67	Saúde	3025	Electrolux	Split	22.000	5		
68	Saúde	2844	Samsung	Split	12.000	5		
69	Saúde	3002	Electrolux	Split	22.000	5		
70	Saúde	2943	Samsung	Split	12.000	5		
71	Saúde	2916	Samsung	Split	12.000	5		
72	Saúde	2867	Samsung	Split	12.000	5		
73	Saúde	2947	Samsung	Split	12.000	5		
74	Saúde	2904	Samsung	Split	9.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

75	Saúde	2888	Samsung	Split	9.000	5		
76	Saúde	2867	Samsung	Split	12.000	5		
77	Saúde	2828	Samsung	Split	9.000	5		
78	Saúde	991	Electrolux	Split	12.000	5		
79	Saúde	10023	Electrolux	Split	12.000	5		
80	Saúde	10003	Electrolux	Split	12.000	5		
81	Saúde	10045	Electrolux	Split	12.000	5		
82	Saúde	19860	Philco	Split	18.000	5		
83	Saúde	19861	Philco	Split	18.000	5		
84	Saúde	19863	Philco	Split	18.000	5		
85	Saúde	23209	Elgin	Split	12.000	5		
86	Saúde	11600	Elgin	Split	12.000	5		
87	Saúde	10.195	Philco	Split	9.000	5		
88	Saúde	10.151	Philco	Split	9.000	5		
89	Saúde	10.102	Consul	Split	12.000	5		
90	Saúde	10.071	Philco	Split	9.000	5		
91	Saúde	10.129	Consul	Split	12.000	5		
92	Saúde	10.243	Komeco	Split	12.000	5		
93	Saúde	10.170	Philco	Split	9.000	5		
94	Saúde	10.139	Philco	Split	9.000	5		
95	Saúde	10.110	York	Split	9.000	5		
96	Saúde	10.216	Komeco	Split	12.000	5		
97	Saúde	17.907	Fujitsu	Split	30.000	5		
98	Saúde	18059	Carriel	Split	12.000	5		
99	Saúde	28530/18047	Komeco	Split	12.000	5		
100	Saúde	Comodato	Elgin	Split	48.000	5		
101	Saúde	28546/18062	Komeco	Split	12.000	5		
102	Saúde	18066	Komeco	Split	12.000	5		
103	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
104	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
105	Saúde	18044	Komeco	Split	12.000	5		
106	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

107	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
108	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
109	Saúde	18039	Elgin	Split	12.000	5		
110	Saúde	18054	Komeco	Split	12.000	5		
111	Saúde	28543	York	Split	12.000	5		
112	Saúde	10741	Electrolux	Split	9.000	5		
113	Saúde	10522	Electrolux	Split	9.000	5		
114	Saúde	10584	Komeco	Split	12.000	5		
115	Saúde	28542/10600	Komeco	Split	12.000	5		
116	Saúde	28544	York	Split	9.000	5		
117	Saúde	10543	Hitachi	Split	12.000	5		
118	Saúde	18425	Agratto	Split	30.000	5		
119	Saúde	10821	Selentic	janela	12.000	5		
120	Saúde	19564	Fontaine	Split	12.000	5		
121	Saúde	28533	Komeco	Split	12.000	5		
122	Saúde	28534	Komeco	Split	12.000	5		
123	Saúde	28535	Komeco	Split	12.000	5		
124	Saúde	28537	Komeco	Split	12.000	5		
125	Saúde	28538	York	Split	9.000	5		
126	Saúde	18417	Agratto	Split	29.000	5		
127	Saúde	12739	Electrolux	Split	9.000	5		
128	Saúde	12783	Electrolux	Split	9.000	5		
129	Saúde	28539	Komeco	Split	12.000	5		
130	Saúde	28540	Komeco	Split	12.000	5		
131	Saúde	12706	Carrier	Split	12.000	5		
132	Saúde	18418	Agratto	Split	29.000	5		
133	Saúde	17170	Electrolux	Split	9.000	5		
134	Saúde	28546/18062	Komeco	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

135	Saúde	28547	Komeco	Split	12.000	5		
136	Saúde	12621	York	Split	9.000	5		
137	Saúde	12551	Komeco	Split	12.000	5		
138	Saúde	18411	Agratto	Split	9.000	5		
139	Saúde	19567	Trane	Split	24.000	5		
140	Saúde	18422	Agratto	Split	29.000	5		
141	Saúde	23204	Elgin	Split	9.000	5		
142	Saúde	23205	Elgin	Split	12.000	5		
143	Saúde	23206	Elgin	Split	12.000	5		
144	Saúde	23207	Elgin	Split	12.000	5		
145	Saúde	23208	Elgin	Split	24.000	5		
146	Saúde	13730	Komeco	Split	12.000	5		
147	Saúde	13683	Komeco	Split	12.000	5		
148	Saúde	13752	Komeco	Split	12.000	5		
149	Saúde	18421	Agratto	Split	30.000	5		
150	Saúde	16322	Electrolux	Split	12.000	5		
151	Saúde	16226	Komeco	Split	12.000	5		
152	Saúde	16236	Electrolux	Split	12.000	5		
153	Saúde	18412	Agratto	Split	9.000	5		
154	Saúde	18419	Agratto	Split	30.000	5		
155	Saúde	13789	Philco	Split	9.000	5		
156	Saúde	13826	Philco	Split	9.000	5		
157	Saúde	13779	Philco	Split	9.000	5		
158	Saúde	13861	Komeco	Split	12.000	5		
159	Saúde	13806	Komeco	Split	12.000	5		
160	Saúde	19565	Fontaine	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

161	Saúde	22985	Elgin	Split	9.000	5		
162	Saúde	18415	Philco	Split	24.000	5		
163	Saúde	19566	Fontaine	Split	12.000	5		
164	Saúde	22979	Elgin	Split	9.000	5		
165	Saúde	29980	Elgin	Split	9.000	5		
166	Saúde	20815	TCL	Split	9.000	5		
167	Saúde	29978	Elgin	Split	9.000	5		
168	Saúde	18420	Agratto	Split	30.000	5		
169	Saúde	29945	Samsung	Split	24.000	5		
170	Saúde	29946	Samsung	Split	24.000	5		
171	Saúde	29947	Samsung	Split	24.000	5		
172	Saúde	29948	Samsung	Split	24.000	5		
173	Saúde	29977	Elgin	Split	9.000	5		
174	Saúde	22981	Elgin	Split	9.000	5		
175	Saúde	22982	Elgin	Split	9.000	5		
176	Saúde	29983	Elgin	Split	9.000	5		
177	Saúde	20546	TCL	Split	12.000	5		
178	Saúde	28511	Komeco	Split	12.000	5		
179	Saúde	28512	Komeco	Split	12.000	5		
180	Saúde	28513/10407	Komeco	Split	12.000	5		
181	Saúde	28514	Komeco	Split	12.000	5		
182	Saúde	28515	Komeco	Split	12.000	5		
183	Saúde	28516	Komeco	Split	12.000	5		
184	Saúde	28517	Komeco	Split	12.000	5		
185	Saúde	28518	Komeco	Split	12.000	5		
186	Saúde	28519	Komeco	Split	12.000	5		
187	Saúde	28520	Komeco	Split	12.000	5		
188	Saúde	28521	Komeco	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

189	Saúde	28522	Komeco	Split	12.000	5		
190	Saúde	28523	York	Split	9.000	5		
191	Saúde	18416	Philco	Split	22.000	5		
192	Saúde	18423	Agratto	Split	29.000	5		
193	Saúde	28525	Komeco	Split	12.000	5		
194	Saúde	3835	Komeco	Split	12.000	5		
195	Saúde	3925	Komeco	Split	12.000	5		
196	Saúde	3890	Komeco	Split	12.000	5		
197	Saúde	28117	Electrolux	Split	22.000	5		
198	Saúde	21443	Carrier	Split	12.000	5		
199	Saúde	3683	Carrier	Split	12.000	5		
200	Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	5		
201	Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	5		
202	Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	5		
203	Saúde	Comodato	Midea	Split	30.000	5		
204	Saúde	Comodato	Midea	Split	18.000	5		
205	Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
206	Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
207	Saúde	Comodato	Midea	Split	60.000	5		
208	Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
209	Educação	1157	Consul	Split	18.000	5		
210	Educação	1546	Consul	Split	18.000	5		
211	Educação	1638	Consul	Split	18.000	5		
212	Educação	1165	Consul	Split	18.000	5		
213	Educação	22654	Elgin	Split	12.000	5		
214	Educação	22655	Elgin	Split	12.000	5		
215	Educação	1484	Consul	Split	18.000	5		
216	Educação	1205	Consul	Split	18.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

217	Educação	1581	Consul	Split	18.000	5		
218	Educação	1242	Consul	Split	18.000	5		
219	Educação	1250	Consul	Split	18.000	5		
220	Educação	1319	Consul	Split	18.000	5		
221	Educação	1334	Consul	Split	18.000	5		
222	Educação	1355	Consul	Split	18.000	5		
223	Educação	1365	Consul	Split	18.000	5		
224	Educação	1401	Consul	Split	18.000	5		
225	Educação	1423	Consul	Split	18.000	5		
226	Educação	1450	Consul	Split	18.000	5		
227	Educação	29249	Consul	Split	18.000	5		
228	Educação	1289	Consul	Split	18.000	5		
229	Educação	1290	Consul	Split	18.000	5		
230	Educação	1133	Electrolux	teto	48.000	5		
231	Educação	1134	Electrolux	teto	48.000	5		
232	Educação	1135	Electrolux	teto	48.000	5		
233	Educação	1136	Electrolux	teto	48.000	5		
234	Educação	1137	Electrolux	teto	48.000	5		
235	Educação	1138	Electrolux	teto	48.000	5		
236	Educação	1526	Electrolux	teto	48.000	5		
237	Educação	1527	Electrolux	teto	48.000	5		
238	Educação	1528	Electrolux	teto	48.000	5		
239	Educação	1529	Electrolux	teto	48.000	5		
240	Educação	18422	Agratto	Split	30.000	5		
241	Educação	18423	Agratto	Split	30.000	5		
242	Educação	18416	Philco	Split	24.000	5		
243	Educação	3948	Elgin	Split	12.000	5		
244	Educação	3862	Samsung	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

245	Educação	18420	Agratto	Split	30.000	5		
246	Educação	3552	Electrolux	Split	22.000	5		
247	Educação	20548	TCL	Split	12.000	5		
248	Educação	18411	Agratto	Split	9.000	5		
249	Educação	3937	Komeco	Split	9.000	5		
250	Educação	18413	Agratto	Split	9.000	5		
251	Educação	19839	Komeco	Split	18.000	5		
252	Educação	20018	agratto	Split	12.000	5		
253	Educação	19838	Komeco	Split	18.000	5		
254	Educação	20253	Agratto	Split	12.000	5		
255	Educação	19840	Komeco	Split	18.000	5		
256	Educação	11504	Springer	janela	21.000	5		
257	Educação	20249	Agratto	Split	12.000	5		
258	Educação	20250	Agratto	Split	12.000	5		
259	Educação	19851	Komeco	Split	18.000	5		
260	Educação	19821	Komeco	Split	12.000	5		
261	Educação	19822	Komeco	Split	12.000	5		
262	Educação	19823	Komeco	Split	12.000	5		
263	Educação	19824	Komeco	Split	12.000	5		
264	Educação	19825	Komeco	Split	12.000	5		
265	Educação	22663	Elgin	Split	12.000	5		
266	Educação	22664	Elgin	Split	12.000	5		
267	Educação	22665	Elgin	Split	12.000	5		
268	Educação	22666	Elgin	Split	12.000	5		
269	Educação	22667	Elgin	Split	12.000	5		
270	Educação	22668	Elgin	Split	12.000	5		
271	Educação	22669	Elgin	Split	12.000	5		
272	Educação	22670	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

273	Educação	22671	Elgin	Split	12.000	5		
274	Educação	22672	Elgin	Split	12.000	5		
275	Educação	22673	Elgin	Split	12.000	5		
276	Educação	22674	Elgin	Split	12.000	5		
277	Educação	22675	Elgin	Split	12.000	5		
278	Educação	5950	LG	Split	12.000	5		
279	Educação	6279	LG	Split	12.000	5		
280	Educação	5972	LG	Split	12.000	5		
281	Educação	19856	TCL	Split	9.000	5		
282	Educação	20026	Agratto	Split	12.000	5		
283	Educação	20029	Agratto	Split	12.000	5		
284	Educação	20035	Agratto	Split	12.000	5		
285	Educação	20028	Agratto	Split	12.000	5		
286	Educação	20034	Agratto	Split	12.000	5		
287	Educação	20030	Agratto	Split	12.000	5		
288	Educação	20033	Agratto	Split	12.000	5		
289	Educação	20032	Agratto	Split	12.000	5		
290	Educação	20027	Agratto	Split	12.000	5		
291	Educação	20031	Agratto	Split	12.000	5		
292	Educação	19836	Komeco	Split	18.000	5		
293	Educação	5949	LG	Split	12.000	5		
294	Educação	s/n	TCL	Split	12.000	5		
295	Educação	6770	Consul	janela	18.000	5		
296	Educação	6769	Consul	janela	12.000	5		
297	Educação	1678	eco blue	Split	12.000	5		
298	Educação	1677	eco blue	Split	12.000	5		
299	Educação	20247	Agratto	Split	12.000	5		
300	Educação	1679	eco blue	Split	12.000	5		
301	Educação	20012	Agratto	Split	12.000	5		
302	Educação	20426	Agratto	Split	12.000	5		
303	Educação	5642	Consul	janela	8.000	5		
304	Educação	20248	Agratto	Split	12.000	5		
305	Educação	20011	Agratto	Split	12.000	5		
306	Educação	20251	Agratto	Split	12.000	5		
307	Educação	s/n	Comfee	Split	12.000	5		
308	Educação	20020	Agratto	Split	12.000	5		
309	Educação	20252	Agratto	Split	12.000	5		
310	Educação	20019	Agratto	Split	12.000	5		
311	Educação	22660	Elgin	Split	12.000	5		
312	Educação	1551	comfee	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOJGA, GABRIEL ORBEL FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

313	Educação	s/n	Agratto	Split	12.000	5		
314	Educação	18433	Agratto	Split	9.000	5		
315	Educação	19846	Komeco	Split	18.000	5		
316	Educação	22659	Elgin	Split	12.000	5		
317	Educação	22661	Elgin	Split	12.000	5		
318	Educação	22657	Elgin	Split	12.000	5		
319	Educação	22662	Elgin	Split	12.000	5		
320	Educação	22658	Elgin	Split	12.000	5		
321	Educação	19841	Komeco	Split	18.000	5		
322	Educação	19843	Komeco	Split	18.000	5		
323	Educação	19850	Komeco	Split	18.000	5		
324	Educação	19842	Komeco	Split	18.000	5		
325	Educação	19848	Komeco	Split	18.000	5		
326	Educação	19847	Komeco	Split	18.000	5		
327	Educação	19845	Komeco	Split	18.000	5		
328	Educação	19844	Komeco	Split	18.000	5		
329	Educação	19849	Komeco	Split	18.000	5		
330	Educação	5102	philco	Split	29.000	5		
331	Educação	5106	philco	Split	29.000	5		
332	Educação	5114	philco	Split	29.000	5		
333	Educação	5153	philco	Split	29.000	5		
334	Educação	5081	carrier	Split	36.000	5		
335	Educação	5472	carrier	Split	36.000	5		
336	Educação	5378	carrier	Split	36.000	5		
337	Educação	5182	samsung	Split	24.000	5		
338	Educação	5480	Samsung	Split	9.000	5		
339	Educação	5201	Samsung	Split	18.000	5		
340	Educação	18280	agratto	Split	12.000	5		
341	Educação	18281	agratto	Split	12.000	5		
342	Educação	18282	Agratto	Split	12.000	5		
343	Educação	18283	Agratto	Split	12.000	5		
344	Educação	18284	Agratto	Split	12.000	5		
345	Educação	18285	Agratto	Split	12.000	5		
346	Educação	18286	Agratto	Split	9.000	5		
347	Educação	18287	Agratto	Split	9.000	5		
348	Educação	18288	Agratto	Split	9.000	5		
349	Educação	20023	Agratto	Split	12.000	5		
350	Educação	19835	Komeco	Split	18.000	5		
351	Educação	20021	Agratto	Split	12.000	5		
352	Educação	20022	Agratto	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOÇA, GABRIEL ORBELL FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

353	Educação	20013	Agratto	Split	12.000	5		
354	Educação	19837	Komeco	Split	18.000	5		
355	Educação	20254	Agratto	Split	12.000	5		
356	Educação	15331	Elgin	janela	10.000	5		
357	Educação	15332	Elgin	janela	10.000	5		
358	Educação	15040	Consul	Split	12.000	5		
359	Educação	15008	Electrolux	Split	12.000	5		
360	Desenv. Social	22632	Elgin	Split	9.000	5		
361	Desenv. Social	22638	Elgin	Split	12.000	5		
362	Desenv. Social	22637	Elgin	Split	12.000	5		
363	Desenv. Social	22634	Elgin	Split	9.000	5		
364	Desenv. Social	22633	Elgin	Split	9.000	5		
365	Desenv. Social	22635	Elgin	Split	12.000	5		
366	Desenv. Social	22636	Elgin	Split	12.000	5		
367	Desenv. Social	22631	Elgin	Split	9.000	5		
368	Desenv. Social	22630	Elgin	Split	9.000	5		
369	Desenv. Social	22639	Elgin	Split	24.000	5		
370	Desenv. Social	22640	Elgin	Split	24.000	5		
371	Desenv. Social	22641	Elgin	Split	24.000	5		
372	Desenv. Social	2778	Elgin	Split	24.000	5		
373	Desenv. Social	2750	Electrolux	Split	9.000	5		
374	Desenv. Social	5051	Carrier	Split	12.000	5		
375	Desenv. Social	Sem Patrimônio	Philco	Split	24.000	5		
376	Desenv. Social	19864	Philco	Split	18.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

377	Desenv. Social	5042	Philco	Split	24.000	5		
378	Desenv. Social	2538	Fujitsu	Split	27.000	5		
379	Desenv. Social	5041	Philco	Split	24.000	5		
380	Desenv. Social	2651	Hitachi	Split	12.000	5		
381	Desenv. Social	2718	Hitachi	Split	12.000	5		
382	Desenv. Social	2675	Hitachi	Split	12.000	5		
383	Desenv. Social	4789	Electrolux	Split	24.000	5		
384	Desenv. Social	4819	York	Split	48.000	5		
385	Desenv. Social	Sem Patrimônio	Electrolux	Split	24.000	5		
386	Desenv. Social	7885	LG	Split	24.000	5		
387	Desenv. Social	9293	Constru Decor	Split	12.000	5		
388	Desenv. Social	9294	Constru Decor	Split	12.000	5		
389	Desenv. Social	9171	Electrolux	Split	9.000	5		
390	Desenv. Social	2522	Fujitsu	Split	27.000	5		
391	Desenv. Social	2676	Komeco	Split	24.000	5		
392	Desenv. Social	2622	Komeco	Split	22.000	5		
393	Desenv. Social	2515	Hitachi	Split	9.000	5		
394	Desenv. Social	2677	Komeco	Split	24.000	5		
395	Desenv. Social	18399	Komeco	Split	22.000	5		
396	Adm. e Gestão de Pessoas	830	Electrolux	Split	24.000	5		
397	Adm. e Gestão de Pessoas	802	Philco	Split	12.000	5		
398	Adm. e Gestão de Pessoas	896	LG	Split	22.000	5		
399	Adm. e Gestão de Pessoas	858	Electrolux	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOBA, GABRIEL ORBELLI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

400	Adm. e Gestão de Pessoas	268	Electrolux	Split	22.000	5		
401	Adm. e Gestão de Pessoas	218	York	Split	12.000	5		
402	Adm. e Gestão de Pessoas	1676	ecoblue	Split	12.000	5		
403	Adm. e Gestão de Pessoas	115	York	Split	12.000	5		
404	Adm. e Gestão de Pessoas	659	Electrolux	Split	24.000	5		
405	Adm. e Gestão de Pessoas	658	Electrolux	Split	48.000	5		
406	Adm. e Gestão de Pessoas	322	York	Split	12.000	5		
407	Adm. e Gestão de Pessoas	1036	Komeco	Split	24.000	5		
408	Adm. e Gestão de Pessoas	836	Hitachi	Split	9.000	5		
409	Adm. e Gestão de Pessoas	17048	Consul	janela	12.000	5		
410	Adm. e Gestão de Pessoas	17051	Consul	janela	12.000	5		
411	Adm. e Gestão de Pessoas	9742	Midea	Split	24.000	5		
412	Adm. e Gestão de Pessoas	23519	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador		5		
413	Adm. e Gestão de Pessoas	235520	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador		5		
414	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	18.000	5		
415	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	18.000	5		
416	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
417	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
418	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	9.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

419	Cultura e Turismo	2024	Electrolux	Split	24.000	5		
420	Cultura e Turismo	2145	Electrolux	Split	7.000	5		
421	Cultura e Turismo	s/n	Elgin	Split	12.000	5		
422	Cultura e Turismo	2469	Consul	janela	12.000	5		
423	Cultura e Turismo	2468	Consul	janela	12.000	5		
424	Cultura e Turismo	2467	Consul	janela	12.000	5		
425	Cultura e Turismo	2231	Hitachi	Split	12.000	5		
426	Cultura e Turismo	2245	Hitachi	Split	12.000	5		
427	Cultura e Turismo	2067	Electrolux	Split	7.000	5		
428	Cultura e Turismo	2202	Consul	janela	12.000	5		
429	Cultura e Turismo	2437	Consul	janela	12.000	5		
430	Cultura e Turismo	2492	Electrolux	Split	22.000	5		
431	Cultura e Turismo	2486	Consul	Janela	12.000	5		
432	Cultura e Turismo	2329	Consul	janela	12.000	5		
433	Finanças e Tributação	754	York	Split	9.000	5		
434	Finanças e Tributação	672	Electrolux	Split	9.000	5		
435	Finanças e Tributação	696	Samsung	Split	24.000	5		
436	Finanças e Tributação	678	York	Split	9.000	5		
437	Finanças e Tributação	44	York	Split	12.000	5		
438	Finanças e Tributação	55	Electrolux	Split	9.000	5		
439	Finanças e Tributação	79	Samsung	Split	12.000	5		
440	Governo e Desenv. Econômico	786	Elgin	Split	12.000	5		
441	Governo e Desenv. Econômico	2272	Elgin	Split	12.000	5		
442	Governo e Desenv. Econômico	145	York	Split	12.000	5		
443	Obras e Mobilidade Urbana	2578	Electrolux	Split	24.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

444	Obras e Mobilidade Urbana	582	York	Split	9.000	5		
445	Obras e Mobilidade Urbana	523	Hitachi	Split	7.000	5		
446	Obras e Mobilidade Urbana	522	York	Split	7.000	5		
447	Obras e Mobilidade Urbana	2724	Electrolux	Split	24.000	5		
448	Obras e Mobilidade Urbana	542	York	Split	7.000	5		
449	Obras e Mobilidade Urbana	563	York	Split	9.000	5		
450	Obras e Mobilidade Urbana	564	York	Split	9.000	5		
451	Obras e Mobilidade Urbana	22864	Elgin	Split	18.000	5		
452	Assuntos Jurídicos	477	Consul	Split	12.000	5		
453	Assuntos Jurídicos	458	Komeco	Split	12.000	5		
454	Assuntos Jurídicos	488	York	Split	7.000	5		
455	Assuntos Jurídicos	437	Komeco	Split	12.000	5		
456	Assuntos Jurídicos	12592	Komeco	Split	12.000	5		
457	Assuntos Jurídicos	20816	TCL	Split	9.000	5		
458	Assuntos Jurídicos	20262	Comfee	Split	12.000	5		
459	Serviços Públicos	8953	Komeco	Split	24.000	5		
460	Serviços Públicos	8881	Hitachi	Split	12.000	5		
461	Serviços Públicos	22676	Elgin	Split	18.000	5		
462	Serviços Públicos	22677	TCL	Split	24.000	5		
463	Serviços Públicos	8859	Hitachi	Split	12.000	5		
464	Serviços Públicos	8927	Consul	Split	12.000	5		
465	Serviços Públicos	8824	Hitachi	Split	12.000	5		
466	Meio Ambiente e Agricultura	22645	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

467	Meio Ambiente e Agricultura	22643	Elgin	Split	9.000	5		
468	Meio Ambiente e Agricultura	22644	Elgin	Split	9.000	5		
469	Esportes e Lazer	8461	Samsung	Split	9.000	5		
470	Gabinete do Prefeito	8381	Electrolux	Split	30.000	5		
471	Gabinete do Prefeito	8207	Elgin	Split	9.000	5		
472	Gabinete do Prefeito	8433	Fujitsu	Split	9.000	5		
473	Gabinete do Prefeito	8245	Fujitsu	Split	9.000	5		
474	Gabinete do Prefeito	8103	Fujitsu	Split	9.000	5		
475	Gabinete do Prefeito	8131	Fujitsu	Split	9.000	5		
476	Gabinete do Prefeito	8079	Electrolux	Split	12.000	5		
477	Gabinete do Prefeito	8294	Fujitsu	Split	9.000	5		
478	Gabinete do Prefeito	8140	Electrolux	Split	12.000	5		
479	Gabinete do Prefeito	8192	Electrolux	Split	30.000	5		
480	Gabinete do Prefeito	8211	Hitachi	Split	9.000	5		
481	Gabinete do Prefeito	8392	Elgin	Split	9.000	5		
482	Gabinete do Prefeito	8321	Fujitsu	Split	9.000	5		
483	Gabinete do Prefeito	22647	Elgin	Split	12.000	5		
484	Gabinete do Prefeito	22650	Elgin	Split	12.000	5		
485	Gabinete do Prefeito	22649	Elgin	Split	12.000	5		
486	Gabinete do Prefeito	22651	Elgin	Split	12.000	5		
487	Gabinete do Prefeito	22653	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

488	Gabinete do Prefeito	22648	Elgin	Split	12.000	5			
489	Gabinete do Prefeito	22652	Elgin	Split	12.000	5			
490	Gabinete do Prefeito	4985	Consul	Split	9.000	5			
491	Gabinete do Prefeito	31	Carrier	Split	12.000	5			
492	Gabinete do Prefeito	21	Samsung	Split	12.000	5			
493	Gabinete do Prefeito	11	Electrolux	Split	12.000	5			
494	Gabinete do Prefeito	20813	Electrolux	Split	22.000	5			
495	Gabinete do Prefeito	190	Electrolux	Split	9.000	5			
496	Gabinete do Prefeito	769	Electrolux	Split	9.000	5			
497	Gabinete do Prefeito	5032	Consul	Split	12.000	5			
<b>TOTAL GERAL</b>									

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante  
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:**

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**

**Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

#### ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

***DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS***

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 06

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 07

## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 09

## DECLARAÇÃO ME/EPP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 006/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 13**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 159/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão de obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência em anexo.**

Item	Secretaria	Patrimônio	Marca	Tipo	BTU	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças (fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustante), conforme TR do edital								
1	Saúde	3551	Komeco	Split	12.000	5		
2	Saúde	3581	Komeco	Split	12.000	5		
3	Saúde	3429	Komeco	Split	12.000	5		
4	Saúde	3598	Komeco	Split	12.000	5		
5	Saúde	3634	Komeco	Split	12.000	5		
6	Saúde	3514	Komeco	Split	12.000	5		
7	Saúde	3452	Komeco	Split	12.000	5		
8	Saúde	3392	Komeco	Split	12.000	5		
9	Saúde	3651	Komeco	Split	12.000	5		
10	Saúde	3461	Komeco	Split	12.000	5		
11	Saúde	3494	Komeco	Split	12.000	5		
12	Saúde	18609	Elgin	Split	48.000	5		
13	Saúde	18312	Agratto	Split	12.000	5		

14	Saúde	18409	Agratto	Split	9.000	5		
15	Saúde	4631	Samsung	Split	12.000	5		
16	Saúde	3890	Komeco	Split	12.000	5		
17	Saúde	3835	Komeco	Split	12.000	5		
18	Saúde	4195	Samsung	Split	12.000	5		
19	Saúde	4262	Samsung	Split	12.000	5		
20	Saúde	20699	TCL	Split	12.000	5		
21	Saúde	18410	Agratto	Split	9.000	5		
22	Saúde	4326	Midea	Split	12.000	5		
23	Saúde	18313	Agratto	Split	9.000	5		
24	Saúde	4751	Fujitsu	Split	30.000	5		
25	Saúde	9560	Consul	Janela	10.000	5		
26	Saúde	4415	Samsung	Split	9.000	5		
27	Saúde	4041	Samsung	Split	9.000	5		
28	Saúde	3925	Komeco	Split	12.000	5		
29	Saúde	29595/4468	Samsung	Split	9.000	5		
30	Saúde	4363	Fujitsu	Split	29.000	5		
31	Saúde	20812	Samsung	Split	9.000	5		
32	Saúde	4509	Philco	Split	12.000	5		
33	Saúde	18424	Agratto	Split	22.000	5		
34	Saúde	4696	Midea	Split	12.000	5		
35	Saúde	4185	Electrolux	Split	12.000	5		
36	Saúde	18315	Philco	Split	9.000	5		
37	Saúde	4534	Elgin	Split	24.000	5		
38	Saúde	4704	Samsung	Split	9.000	5		
39	Saúde	18314	Philco	Split	24.000	5		
40	Saúde	21454	Midea	Split	12.000	5		
41	Saúde	4312	Samsung	Split	9.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

42	Saúde	3683	Samsung	Split	12.000	5		
43	Saúde	4601	Samsung	Split	9.000	5		
44	Saúde	3799	Electrolux	Split	22.000	5		
45	Saúde	4553	Samsung	Split	12.000	5		
46	Saúde	29600/4616	Electrolux	Split	22.000	5		
47	Saúde	4276	Electrolux	Split	22.000	5		
48	Saúde	29361/4006	Fujitsu	Split	30.000	5		
49	Saúde	4764	Samsung	Split	9.000	5		
50	Saúde	4006	Fujitsu	Split	30.000	5		
51	Saúde	30246	Fujitsu	Split	30.000	5		
52	Saúde	30247/5559	Fujitsu	Split	30.000	5		
53	Saúde	20455	Electrolux	Split	22.000	5		
54	Saúde	20756	Electrolux	Split	22.000	5		
55	Saúde	21446	Philco	Split	9.000	5		
56	Saúde	17662	Samsung	Split	18.000	5		
57	Saúde	22154	Elgin	Split	24.000	5		
58	Saúde	s/n	Dometic		18.000	5		
59	Saúde	3350	Elgin	Split	24.000	5		
60	Saúde	3270	Samsung	Split	12.000	5		
61	Saúde	3262	Consul	Split	12.000	5		
62	Saúde	3227	Philco	Split	9.000	5		
63	Saúde	3279	Midea	Split	12.000	5		
64	Saúde	3367	Midea	Split	12.000	5		
65	Saúde	3322	Midea	Split	12.000	5		
66	Saúde	18427	Agratto	Split	9.000	5		
67	Saúde	3025	Electrolux	Split	22.000	5		
68	Saúde	2844	Samsung	Split	12.000	5		
69	Saúde	3002	Electrolux	Split	22.000	5		
70	Saúde	2943	Samsung	Split	12.000	5		
71	Saúde	2916	Samsung	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

72	Saúde	2867	Samsung	Split	12.000	5		
73	Saúde	2947	Samsung	Split	12.000	5		
74	Saúde	2904	Samsung	Split	9.000	5		
75	Saúde	2888	Samsung	Split	9.000	5		
76	Saúde	2867	Samsung	Split	12.000	5		
77	Saúde	2828	Samsung	Split	9.000	5		
78	Saúde	991	Electrolux	Split	12.000	5		
79	Saúde	10023	Electrolux	Split	12.000	5		
80	Saúde	10003	Electrolux	Split	12.000	5		
81	Saúde	10045	Electrolux	Split	12.000	5		
82	Saúde	19860	Philco	Split	18.000	5		
83	Saúde	19861	Philco	Split	18.000	5		
84	Saúde	19863	Philco	Split	18.000	5		
85	Saúde	23209	Elgin	Split	12.000	5		
86	Saúde	11600	Elgin	Split	12.000	5		
87	Saúde	10.195	Philco	Split	9.000	5		
88	Saúde	10.151	Philco	Split	9.000	5		
89	Saúde	10.102	Consul	Split	12.000	5		
90	Saúde	10.071	Philco	Split	9.000	5		
91	Saúde	10.129	Consul	Split	12.000	5		
92	Saúde	10.243	Komeco	Split	12.000	5		
93	Saúde	10.170	Philco	Split	9.000	5		
94	Saúde	10.139	Philco	Split	9.000	5		
95	Saúde	10.110	York	Split	9.000	5		
96	Saúde	10.216	Komeco	Split	12.000	5		
97	Saúde	17.907	Fujitsu	Split	30.000	5		
98	Saúde	18059	Carriel	Split	12.000	5		
99	Saúde	28530/18047	Komeco	Split	12.000	5		
100	Saúde	Comodato	Elgin	Split	48.000	5		
101	Saúde	28546/18062	Komeco	Split	12.000	5		
102	Saúde	18066	Komeco	Split	12.000	5		
103	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
104	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

105	Saúde	18044	Komeco	Split	12.000	5		
106	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
107	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
108	Saúde	Comodato	Elgin	Split	12.000	5		
109	Saúde	18039	Elgin	Split	12.000	5		
110	Saúde	18054	Komeco	Split	12.000	5		
111	Saúde	28543	York	Split	12.000	5		
112	Saúde	10741	Electrolux	Split	9.000	5		
113	Saúde	10522	Electrolux	Split	9.000	5		
114	Saúde	10584	Komeco	Split	12.000	5		
115	Saúde	28542/10600	Komeco	Split	12.000	5		
116	Saúde	28544	York	Split	9.000	5		
117	Saúde	10543	Hitachi	Split	12.000	5		
118	Saúde	18425	Agratto	Split	30.000	5		
119	Saúde	10821	Selentic	janela	12.000	5		
120	Saúde	19564	Fontaine	Split	12.000	5		
121	Saúde	28533	Komeco	Split	12.000	5		
122	Saúde	28534	Komeco	Split	12.000	5		
123	Saúde	28535	Komeco	Split	12.000	5		
124	Saúde	28537	Komeco	Split	12.000	5		
125	Saúde	28538	York	Split	9.000	5		
126	Saúde	18417	Agratto	Split	29.000	5		
127	Saúde	12739	Electrolux	Split	9.000	5		
128	Saúde	12783	Electrolux	Split	9.000	5		
129	Saúde	28539	Komeco	Split	12.000	5		
130	Saúde	28540	Komeco	Split	12.000	5		
131	Saúde	12706	Carrier	Split	12.000	5		
132	Saúde	18418	Agratto	Split	29.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

133	Saúde	17170	Electrolux	Split	9.000	5		
134	Saúde	28546/18062	Komeco	Split	12.000	5		
135	Saúde	28547	Komeco	Split	12.000	5		
136	Saúde	12621	York	Split	9.000	5		
137	Saúde	12551	Komeco	Split	12.000	5		
138	Saúde	18411	Agratto	Split	9.000	5		
139	Saúde	19567	Trane	Split	24.000	5		
140	Saúde	18422	Agratto	Split	29.000	5		
141	Saúde	23204	Elgin	Split	9.000	5		
142	Saúde	23205	Elgin	Split	12.000	5		
143	Saúde	23206	Elgin	Split	12.000	5		
144	Saúde	23207	Elgin	Split	12.000	5		
145	Saúde	23208	Elgin	Split	24.000	5		
146	Saúde	13730	Komeco	Split	12.000	5		
147	Saúde	13683	Komeco	Split	12.000	5		
148	Saúde	13752	Komeco	Split	12.000	5		
149	Saúde	18421	Agratto	Split	30.000	5		
150	Saúde	16322	Electrolux	Split	12.000	5		
151	Saúde	16226	Komeco	Split	12.000	5		
152	Saúde	16236	Electrolux	Split	12.000	5		
153	Saúde	18412	Agratto	Split	9.000	5		
154	Saúde	18419	Agratto	Split	30.000	5		
155	Saúde	13789	Philco	Split	9.000	5		
156	Saúde	13826	Philco	Split	9.000	5		
157	Saúde	13779	Philco	Split	9.000	5		
158	Saúde	13861	Komeco	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOBA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

159	Saúde	13806	Komeco	Split	12.000	5		
160	Saúde	19565	Fontaine	Split	12.000	5		
161	Saúde	22985	Elgin	Split	9.000	5		
162	Saúde	18415	Philco	Split	24.000	5		
163	Saúde	19566	Fontaine	Split	12.000	5		
164	Saúde	22979	Elgin	Split	9.000	5		
165	Saúde	29980	Elgin	Split	9.000	5		
166	Saúde	20815	TCL	Split	9.000	5		
167	Saúde	29978	Elgin	Split	9.000	5		
168	Saúde	18420	Agratto	Split	30.000	5		
169	Saúde	29945	Samsung	Split	24.000	5		
170	Saúde	29946	Samsung	Split	24.000	5		
171	Saúde	29947	Samsung	Split	24.000	5		
172	Saúde	29948	Samsung	Split	24.000	5		
173	Saúde	29977	Elgin	Split	9.000	5		
174	Saúde	22981	Elgin	Split	9.000	5		
175	Saúde	22982	Elgin	Split	9.000	5		
176	Saúde	29983	Elgin	Split	9.000	5		
177	Saúde	20546	TCL	Split	12.000	5		
178	Saúde	28511	Komeco	Split	12.000	5		
179	Saúde	28512	Komeco	Split	12.000	5		
180	Saúde	28513/10407	Komeco	Split	12.000	5		
181	Saúde	28514	Komeco	Split	12.000	5		
182	Saúde	28515	Komeco	Split	12.000	5		
183	Saúde	28516	Komeco	Split	12.000	5		
184	Saúde	28517	Komeco	Split	12.000	5		
185	Saúde	28518	Komeco	Split	12.000	5		
186	Saúde	28519	Komeco	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

187	Saúde	28520	Komeco	Split	12.000	5		
188	Saúde	28521	Komeco	Split	12.000	5		
189	Saúde	28522	Komeco	Split	12.000	5		
190	Saúde	28523	York	Split	9.000	5		
191	Saúde	18416	Philco	Split	22.000	5		
192	Saúde	18423	Agratto	Split	29.000	5		
193	Saúde	28525	Komeco	Split	12.000	5		
194	Saúde	3835	Komeco	Split	12.000	5		
195	Saúde	3925	Komeco	Split	12.000	5		
196	Saúde	3890	Komeco	Split	12.000	5		
197	Saúde	28117	Electrolux	Split	22.000	5		
198	Saúde	21443	Carrier	Split	12.000	5		
199	Saúde	3683	Carrier	Split	12.000	5		
200	Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	5		
201	Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	5		
202	Saúde	Comodato	Midea	Split	12.000	5		
203	Saúde	Comodato	Midea	Split	30.000	5		
204	Saúde	Comodato	Midea	Split	18.000	5		
205	Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
206	Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
207	Saúde	Comodato	Midea	Split	60.000	5		
208	Saúde	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
209	Educação	1157	Consul	Split	18.000	5		
210	Educação	1546	Consul	Split	18.000	5		
211	Educação	1638	Consul	Split	18.000	5		
212	Educação	1165	Consul	Split	18.000	5		
213	Educação	22654	Elgin	Split	12.000	5		
214	Educação	22655	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

215	Educação	1484	Consul	Split	18.000	5		
216	Educação	1205	Consul	Split	18.000	5		
217	Educação	1581	Consul	Split	18.000	5		
218	Educação	1242	Consul	Split	18.000	5		
219	Educação	1250	Consul	Split	18.000	5		
220	Educação	1319	Consul	Split	18.000	5		
221	Educação	1334	Consul	Split	18.000	5		
222	Educação	1355	Consul	Split	18.000	5		
223	Educação	1365	Consul	Split	18.000	5		
224	Educação	1401	Consul	Split	18.000	5		
225	Educação	1423	Consul	Split	18.000	5		
226	Educação	1450	Consul	Split	18.000	5		
227	Educação	29249	Consul	Split	18.000	5		
228	Educação	1289	Consul	Split	18.000	5		
229	Educação	1290	Consul	Split	18.000	5		
230	Educação	1133	Electrolux	teto	48.000	5		
231	Educação	1134	Electrolux	teto	48.000	5		
232	Educação	1135	Electrolux	teto	48.000	5		
233	Educação	1136	Electrolux	teto	48.000	5		
234	Educação	1137	Electrolux	teto	48.000	5		
235	Educação	1138	Electrolux	teto	48.000	5		
236	Educação	1526	Electrolux	teto	48.000	5		
237	Educação	1527	Electrolux	teto	48.000	5		
238	Educação	1528	Electrolux	teto	48.000	5		
239	Educação	1529	Electrolux	teto	48.000	5		
240	Educação	18422	Agratto	Split	30.000	5		
241	Educação	18423	Agratto	Split	30.000	5		
242	Educação	18416	Philco	Split	24.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

243	Educação	3948	Elgin	Split	12.000	5		
244	Educação	3862	Samsung	Split	12.000	5		
245	Educação	18420	Agratto	Split	30.000	5		
246	Educação	3552	Electrolux	Split	22.000	5		
247	Educação	20548	TCL	Split	12.000	5		
248	Educação	18411	Agratto	Split	9.000	5		
249	Educação	3937	Komeco	Split	9.000	5		
250	Educação	18413	Agratto	Split	9.000	5		
251	Educação	19839	Komeco	Split	18.000	5		
252	Educação	20018	agratto	Split	12.000	5		
253	Educação	19838	Komeco	Split	18.000	5		
254	Educação	20253	Agratto	Split	12.000	5		
255	Educação	19840	Komeco	Split	18.000	5		
256	Educação	11504	Springer	janela	21.000	5		
257	Educação	20249	Agratto	Split	12.000	5		
258	Educação	20250	Agratto	Split	12.000	5		
259	Educação	19851	Komeco	Split	18.000	5		
260	Educação	19821	Komeco	Split	12.000	5		
261	Educação	19822	Komeco	Split	12.000	5		
262	Educação	19823	Komeco	Split	12.000	5		
263	Educação	19824	Komeco	Split	12.000	5		
264	Educação	19825	Komeco	Split	12.000	5		
265	Educação	22663	Elgin	Split	12.000	5		
266	Educação	22664	Elgin	Split	12.000	5		
267	Educação	22665	Elgin	Split	12.000	5		
268	Educação	22666	Elgin	Split	12.000	5		
269	Educação	22667	Elgin	Split	12.000	5		
270	Educação	22668	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

271	Educação	22669	Elgin	Split	12.000	5		
272	Educação	22670	Elgin	Split	12.000	5		
273	Educação	22671	Elgin	Split	12.000	5		
274	Educação	22672	Elgin	Split	12.000	5		
275	Educação	22673	Elgin	Split	12.000	5		
276	Educação	22674	Elgin	Split	12.000	5		
277	Educação	22675	Elgin	Split	12.000	5		
278	Educação	5950	LG	Split	12.000	5		
279	Educação	6279	LG	Split	12.000	5		
280	Educação	5972	LG	Split	12.000	5		
281	Educação	19856	TCL	Split	9.000	5		
282	Educação	20026	Agratto	Split	12.000	5		
283	Educação	20029	Agratto	Split	12.000	5		
284	Educação	20035	Agratto	Split	12.000	5		
285	Educação	20028	Agratto	Split	12.000	5		
286	Educação	20034	Agratto	Split	12.000	5		
287	Educação	20030	Agratto	Split	12.000	5		
288	Educação	20033	Agratto	Split	12.000	5		
289	Educação	20032	Agratto	Split	12.000	5		
290	Educação	20027	Agratto	Split	12.000	5		
291	Educação	20031	Agratto	Split	12.000	5		
292	Educação	19836	Komeco	Split	18.000	5		
293	Educação	5949	LG	Split	12.000	5		
294	Educação	s/n	TCL	Split	12.000	5		
295	Educação	6770	Consul	janela	18.000	5		
296	Educação	6769	Consul	janela	12.000	5		
297	Educação	1678	eco blue	Split	12.000	5		
298	Educação	1677	eco blue	Split	12.000	5		
299	Educação	20247	Agratto	Split	12.000	5		
300	Educação	1679	eco blue	Split	12.000	5		
301	Educação	20012	Agratto	Split	12.000	5		
302	Educação	20426	Agratto	Split	12.000	5		
303	Educação	5642	Consul	janela	8.000	5		
304	Educação	20248	Agratto	Split	12.000	5		
305	Educação	20011	Agratto	Split	12.000	5		
306	Educação	20251	Agratto	Split	12.000	5		
307	Educação	s/n	Comfee	Split	12.000	5		
308	Educação	20020	Agratto	Split	12.000	5		
309	Educação	20252	Agratto	Split	12.000	5		
310	Educação	20019	Agratto	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOÇA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

311	Educação	22660	Elgin	Split	12.000	5		
312	Educação	1551	comfee	Split	12.000	5		
313	Educação	s/n	Agratto	Split	12.000	5		
314	Educação	18433	Agratto	Split	9.000	5		
315	Educação	19846	Komeco	Split	18.000	5		
316	Educação	22659	Elgin	Split	12.000	5		
317	Educação	22661	Elgin	Split	12.000	5		
318	Educação	22657	Elgin	Split	12.000	5		
319	Educação	22662	Elgin	Split	12.000	5		
320	Educação	22658	Elgin	Split	12.000	5		
321	Educação	19841	Komeco	Split	18.000	5		
322	Educação	19843	Komeco	Split	18.000	5		
323	Educação	19850	Komeco	Split	18.000	5		
324	Educação	19842	Komeco	Split	18.000	5		
325	Educação	19848	Komeco	Split	18.000	5		
326	Educação	19847	Komeco	Split	18.000	5		
327	Educação	19845	Komeco	Split	18.000	5		
328	Educação	19844	Komeco	Split	18.000	5		
329	Educação	19849	Komeco	Split	18.000	5		
330	Educação	5102	philco	Split	29.000	5		
331	Educação	5106	philco	Split	29.000	5		
332	Educação	5114	philco	Split	29.000	5		
333	Educação	5153	philco	Split	29.000	5		
334	Educação	5081	carrier	Split	36.000	5		
335	Educação	5472	carrier	Split	36.000	5		
336	Educação	5378	carrier	Split	36.000	5		
337	Educação	5182	samsung	Split	24.000	5		
338	Educação	5480	Samsung	Split	9.000	5		
339	Educação	5201	Samsung	Split	18.000	5		
340	Educação	18280	agratto	Split	12.000	5		
341	Educação	18281	agratto	Split	12.000	5		
342	Educação	18282	Agratto	Split	12.000	5		
343	Educação	18283	Agratto	Split	12.000	5		
344	Educação	18284	Agratto	Split	12.000	5		
345	Educação	18285	Agratto	Split	12.000	5		
346	Educação	18286	Agratto	Split	9.000	5		
347	Educação	18287	Agratto	Split	9.000	5		
348	Educação	18288	Agratto	Split	9.000	5		
349	Educação	20023	Agratto	Split	12.000	5		
350	Educação	19835	Komeco	Split	18.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOZGA, GABRIEL ORBELL FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

351	Educação	20021	Agratto	Split	12.000	5		
352	Educação	20022	Agratto	Split	12.000	5		
353	Educação	20013	Agratto	Split	12.000	5		
354	Educação	19837	Komeco	Split	18.000	5		
355	Educação	20254	Agratto	Split	12.000	5		
356	Educação	15331	Elgin	janela	10.000	5		
357	Educação	15332	Elgin	janela	10.000	5		
358	Educação	15040	Consul	Split	12.000	5		
359	Educação	15008	Electrolux	Split	12.000	5		
360	Desenv. Social	22632	Elgin	Split	9.000	5		
361	Desenv. Social	22638	Elgin	Split	12.000	5		
362	Desenv. Social	22637	Elgin	Split	12.000	5		
363	Desenv. Social	22634	Elgin	Split	9.000	5		
364	Desenv. Social	22633	Elgin	Split	9.000	5		
365	Desenv. Social	22635	Elgin	Split	12.000	5		
366	Desenv. Social	22636	Elgin	Split	12.000	5		
367	Desenv. Social	22631	Elgin	Split	9.000	5		
368	Desenv. Social	22630	Elgin	Split	9.000	5		
369	Desenv. Social	22639	Elgin	Split	24.000	5		
370	Desenv. Social	22640	Elgin	Split	24.000	5		
371	Desenv. Social	22641	Elgin	Split	24.000	5		
372	Desenv. Social	2778	Elgin	Split	24.000	5		
373	Desenv. Social	2750	Electrolux	Split	9.000	5		
374	Desenv. Social	5051	Carrier	Split	12.000	5		
375	Desenv. Social	Sem Patrimônio	Philco	Split	24.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELL FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

376	Desenv. Social	19864	Philco	Split	18.000	5		
377	Desenv. Social	5042	Philco	Split	24.000	5		
378	Desenv. Social	2538	Fujitsu	Split	27.000	5		
379	Desenv. Social	5041	Philco	Split	24.000	5		
380	Desenv. Social	2651	Hitachi	Split	12.000	5		
381	Desenv. Social	2718	Hitachi	Split	12.000	5		
382	Desenv. Social	2675	Hitachi	Split	12.000	5		
383	Desenv. Social	4789	Electrolux	Split	24.000	5		
384	Desenv. Social	4819	York	Split	48.000	5		
385	Desenv. Social	Sem Patrimônio	Electrolux	Split	24.000	5		
386	Desenv. Social	7885	LG	Split	24.000	5		
387	Desenv. Social	9293	Constru Decor	Split	12.000	5		
388	Desenv. Social	9294	Constru Decor	Split	12.000	5		
389	Desenv. Social	9171	Electrolux	Split	9.000	5		
390	Desenv. Social	2522	Fujitsu	Split	27.000	5		
391	Desenv. Social	2676	Komeco	Split	24.000	5		
392	Desenv. Social	2622	Komeco	Split	22.000	5		
393	Desenv. Social	2515	Hitachi	Split	9.000	5		
394	Desenv. Social	2677	Komeco	Split	24.000	5		
395	Desenv. Social	18399	Komeco	Split	22.000	5		
396	Adm. e Gestão de Pessoas	830	Electrolux	Split	24.000	5		
397	Adm. e Gestão de Pessoas	802	Philco	Split	12.000	5		
398	Adm. e Gestão de Pessoas	896	LG	Split	22.000	5		
399	Adm. e Gestão de Pessoas	858	Electrolux	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

400	Adm. e Gestão de Pessoas	268	Electrolux	Split	22.000	5		
401	Adm. e Gestão de Pessoas	218	York	Split	12.000	5		
402	Adm. e Gestão de Pessoas	1676	ecoblue	Split	12.000	5		
403	Adm. e Gestão de Pessoas	115	York	Split	12.000	5		
404	Adm. e Gestão de Pessoas	659	Electrolux	Split	24.000	5		
405	Adm. e Gestão de Pessoas	658	Electrolux	Split	48.000	5		
406	Adm. e Gestão de Pessoas	322	York	Split	12.000	5		
407	Adm. e Gestão de Pessoas	1036	Komeco	Split	24.000	5		
408	Adm. e Gestão de Pessoas	836	Hitachi	Split	9.000	5		
409	Adm. e Gestão de Pessoas	17048	Consul	janela	12.000	5		
410	Adm. e Gestão de Pessoas	17051	Consul	janela	12.000	5		
411	Adm. e Gestão de Pessoas	9742	Midea	Split	24.000	5		
412	Adm. e Gestão de Pessoas	23519	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador		5		
413	Adm. e Gestão de Pessoas	235520	Climatizador evaporativo itaipu turbo	Climatizador		5		
414	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	18.000	5		
415	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	18.000	5		
416	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
417	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	9.000	5		
418	Adm. e Gestão de Pessoas	Comodato	Midea	Split	9.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

419	Cultura e Turismo	2024	Electrolux	Split	24.000	5		
420	Cultura e Turismo	2145	Electrolux	Split	7.000	5		
421	Cultura e Turismo	s/n	Elgin	Split	12.000	5		
422	Cultura e Turismo	2469	Consul	janela	12.000	5		
423	Cultura e Turismo	2468	Consul	janela	12.000	5		
424	Cultura e Turismo	2467	Consul	janela	12.000	5		
425	Cultura e Turismo	2231	Hitachi	Split	12.000	5		
426	Cultura e Turismo	2245	Hitachi	Split	12.000	5		
427	Cultura e Turismo	2067	Electrolux	Split	7.000	5		
428	Cultura e Turismo	2202	Consul	janela	12.000	5		
429	Cultura e Turismo	2437	Consul	janela	12.000	5		
430	Cultura e Turismo	2492	Electrolux	Split	22.000	5		
431	Cultura e Turismo	2486	Consul	Janela	12.000	5		
432	Cultura e Turismo	2329	Consul	janela	12.000	5		
433	Finanças e Tributação	754	York	Split	9.000	5		
434	Finanças e Tributação	672	Electrolux	Split	9.000	5		
435	Finanças e Tributação	696	Samsung	Split	24.000	5		
436	Finanças e Tributação	678	York	Split	9.000	5		
437	Finanças e Tributação	44	York	Split	12.000	5		
438	Finanças e Tributação	55	Electrolux	Split	9.000	5		
439	Finanças e Tributação	79	Samsung	Split	12.000	5		
440	Governo e Desenv. Econômico	786	Elgin	Split	12.000	5		
441	Governo e Desenv. Econômico	2272	Elgin	Split	12.000	5		
442	Governo e Desenv. Econômico	145	York	Split	12.000	5		
443	Obras e Mobilidade Urbana	2578	Electrolux	Split	24.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELLIFRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-1699

444	Obras e Mobilidade Urbana	582	York	Split	9.000	5		
445	Obras e Mobilidade Urbana	523	Hitachi	Split	7.000	5		
446	Obras e Mobilidade Urbana	522	York	Split	7.000	5		
447	Obras e Mobilidade Urbana	2724	Electrolux	Split	24.000	5		
448	Obras e Mobilidade Urbana	542	York	Split	7.000	5		
449	Obras e Mobilidade Urbana	563	York	Split	9.000	5		
450	Obras e Mobilidade Urbana	564	York	Split	9.000	5		
451	Obras e Mobilidade Urbana	22864	Elgin	Split	18.000	5		
452	Assuntos Jurídicos	477	Consul	Split	12.000	5		
453	Assuntos Jurídicos	458	Komeco	Split	12.000	5		
454	Assuntos Jurídicos	488	York	Split	7.000	5		
455	Assuntos Jurídicos	437	Komeco	Split	12.000	5		
456	Assuntos Jurídicos	12592	Komeco	Split	12.000	5		
457	Assuntos Jurídicos	20816	TCL	Split	9.000	5		
458	Assuntos Jurídicos	20262	Comfee	Split	12.000	5		
459	Serviços Públicos	8953	Komeco	Split	24.000	5		
460	Serviços Públicos	8881	Hitachi	Split	12.000	5		
461	Serviços Públicos	22676	Elgin	Split	18.000	5		
462	Serviços Públicos	22677	TCL	Split	24.000	5		
463	Serviços Públicos	8859	Hitachi	Split	12.000	5		
464	Serviços Públicos	8927	Consul	Split	12.000	5		
465	Serviços Públicos	8824	Hitachi	Split	12.000	5		
466	Meio Ambiente e Agricultura	22645	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

467	Meio Ambiente e Agricultura	22643	Elgin	Split	9.000	5		
468	Meio Ambiente e Agricultura	22644	Elgin	Split	9.000	5		
469	Esportes e Lazer	8461	Samsung	Split	9.000	5		
470	Gabinete do Prefeito	8381	Electrolux	Split	30.000	5		
471	Gabinete do Prefeito	8207	Elgin	Split	9.000	5		
472	Gabinete do Prefeito	8433	Fujitsu	Split	9.000	5		
473	Gabinete do Prefeito	8245	Fujitsu	Split	9.000	5		
474	Gabinete do Prefeito	8103	Fujitsu	Split	9.000	5		
475	Gabinete do Prefeito	8131	Fujitsu	Split	9.000	5		
476	Gabinete do Prefeito	8079	Electrolux	Split	12.000	5		
477	Gabinete do Prefeito	8294	Fujitsu	Split	9.000	5		
478	Gabinete do Prefeito	8140	Electrolux	Split	12.000	5		
479	Gabinete do Prefeito	8192	Electrolux	Split	30.000	5		
480	Gabinete do Prefeito	8211	Hitachi	Split	9.000	5		
481	Gabinete do Prefeito	8392	Elgin	Split	9.000	5		
482	Gabinete do Prefeito	8321	Fujitsu	Split	9.000	5		
483	Gabinete do Prefeito	22647	Elgin	Split	12.000	5		
484	Gabinete do Prefeito	22650	Elgin	Split	12.000	5		
485	Gabinete do Prefeito	22649	Elgin	Split	12.000	5		
486	Gabinete do Prefeito	22651	Elgin	Split	12.000	5		
487	Gabinete do Prefeito	22653	Elgin	Split	12.000	5		

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA e THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-T699> e informe o código F586-4F5D-CB8D-T699

488	Gabinete do Prefeito	22648	Elgin	Split	12.000	5			
489	Gabinete do Prefeito	22652	Elgin	Split	12.000	5			
490	Gabinete do Prefeito	4985	Consul	Split	9.000	5			
491	Gabinete do Prefeito	31	Carrier	Split	12.000	5			
492	Gabinete do Prefeito	21	Samsung	Split	12.000	5			
493	Gabinete do Prefeito	11	Electrolux	Split	12.000	5			
494	Gabinete do Prefeito	20813	Electrolux	Split	22.000	5			
495	Gabinete do Prefeito	190	Electrolux	Split	9.000	5			
496	Gabinete do Prefeito	769	Electrolux	Split	9.000	5			
497	Gabinete do Prefeito	5032	Consul	Split	12.000	5			
<b>TOTAL GERAL</b>									

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **Cláusula Quarta – Da Subcontratação**

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

### **Cláusula Quinta – DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

### **Cláusula Sexta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

## Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Superintendência de Saúde; Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; Departamento de Educação Básica; Departamento de Proteção Social; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Finanças; Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Planejamento de Obras; Procuradoria Jurídica; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Fundo Social de Solidariedade; Chefia do Gabinete do Prefeito.

Código: 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 10.301.0012.2166 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2162 – Manutenção da Superintendência de Saúde; 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal; 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal; 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e

Convênios; 12.365.0009.2175 – Gestão de Ensino Infantil – Pré-Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 12.365.0009.2176 – Gestão de Ensino Infantil – Creches; 08.243.0013.2082 – Manutenção do CRAS – Criança/Adolescente; 08.244.0013.2083 – Manutenção do CRAS – Famílias; 08.244.0013.2130 – Manutenção do Cadastro Único; 08.243.0013.2085 – Manutenção do CREAS – Crianças e Adolescentes; 08.244.0013.2086 – Manutenção do CREAS – Famílias; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0013.2084 – Manutenção do Pró-Idoso; 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 04.121.0005.2025 – Manutenção da Gestão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria; 04.129.0014.2161 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa, de Engenharia, Projetos e Convênios; 04.122.0003.2152 – Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina; 04.153.0036.2103 – Manutenção da Unidade de Corpo de Bombeiros; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 04.153.0002.2011 – Manutenção da Unidade de Tiro de Guerra; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Junta Militar; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 376, 525, 326, 391, 430, 442, 813, 897, 869, 911, 667, 682, 769, 725, 740, 621, 696, 244, 215, 959, 290, 314, 129, 1069, 186, 1151, 137, 1022, 49, 31, 15 e 8.

#### Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

#### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;  
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

**v)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

**x)** A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

## **Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

## **Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo,

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

#### Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

#### Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

**ANEXO 14**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contrato)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO 15**

**DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO PROVIDENCIARÁ JUNTO AO CREA - SP AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO E AS ESPECIALIDADES PERTINENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 6496/1977 E APRESENTAR JUNTO A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao item 10.17.9 do edital, que na assinatura do contrato providenciará junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto desta licitação e as especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/1977 e apresentar junto a administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato para atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F586-4F5D-CB8D-1699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 22/03/2024 14:41:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/03/2024 14:42:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/03/2024 14:47:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 22/03/2024 14:48:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F586-4F5D-CB8D-1699>